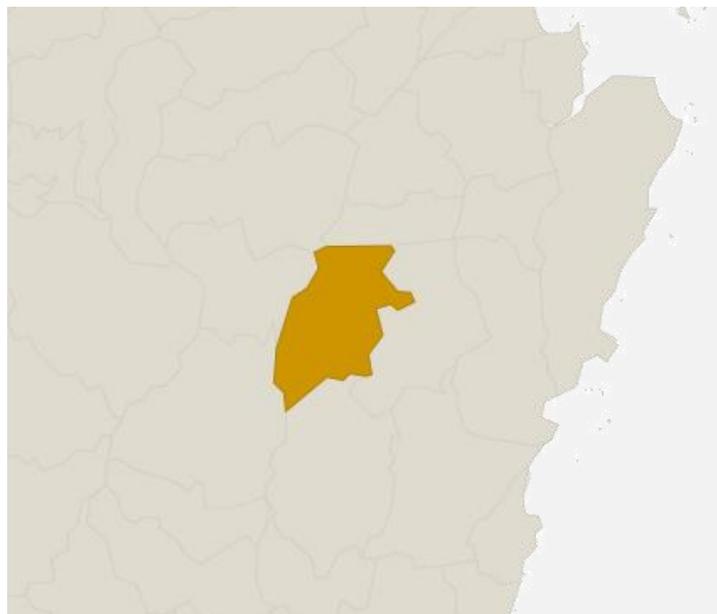




## PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUAS MORNAS



Um pedacinho da Alemanha no Vale do Cubatão

Apoio:



Esta é uma publicação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas-SC, a qual teve a assessoria técnica da Granfpolis, através de sua assessora de Projetos Especiais, Adriana de Souza do Nascimento.

Período de elaboração: 2018 a 2021

## Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Prefeito Municipal - **Omero Prim**

Vice-Prefeito Municipal - **Pedro Paulo de Medeiros** (2017-2020)  
**Jorge Fernando Salm** (2021/2024)

Secretário de Esportes, Cultura e Turismo – **Rogério Vanbömmel**

Gestor Cultural - **Luiz José da Silva**

## Associação dos Municípios da Grande Florianópolis – Granfpolis:

Presidente (2018/2019) – **Gean Marques Loureiro**

Presidente (2019/2020) – **Gian Francesco Voltolini**

Presidente (2020/2021) – **Edésio Justen**

Presidente (2021/2022) – **Cleci Veronezi**

Assessora de Projetos Especiais – **Adriana de Souza do Nascimento**

## Responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Cultura de Águas Mornas-SC:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Gestor de Cultura – Luiz José da Silva

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Águas Mornas

### ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

Luiz José da Silva

# Mensagem do prefeito

Caros munícipes:

Com a implantação do Sistema Municipal de Cultura, Águas Mornas vive um momento de esperança para o futuro do setor no município. Colonizada a partir de 1837, com a chegada dos primeiros moradores à localidade de Vargem Grande, migrados da então Colônia São Pedro de Alcântara, a Águas Mornas de hoje é o resultado de uma atitude de coragem tomada, há quase dois séculos, pelos emigrantes alemães que resolveram deixar sua terra natal e vir para o Brasil.

Ao escolher nossa terra para se estabelecerem, os imigrantes trouxeram mais que sonhos para serem realizados. Com eles também veio uma cultura rica e poderosa, que alimentou a vivência e a convivência de nossos antepassados, que souberam zelar pela sua preservação, transmitindo-a a seus descendentes, que ainda hoje manifestam essa herança nas mais diversas formas de suas tradições.

O Plano Municipal de Cultura de Águas Mornas, portanto, foi elaborado com base na cultura de seu povo, respeitando sua forma de pensar, trabalhar e se divertir, e destacando sua criatividade nas mais diversas manifestações culturais, artesanais, laborais e políticas, agregando valor e solidariedade ao se comprometer com o futuro dos nossos artistas e produtores da economia criativa.

Criado com base no Plano Nacional de Cultura e respeitando as diretrizes da Lei Orgânica Municipal e do Plano Diretor Participativo, o Plano Municipal de Cultura de Águas Mornas, é um documento que tem como meta principal orientar, estimular e apoiar a cultura durante os próximos dez anos. Ele é fruto de um debate longo e participativo entre o Poder Público e a sociedade civil e, por isso, sugiro que seja respeitado e zelado pelas próximas administrações.

Águas Mornas, 17 de novembro de 2021.

Omero Prim  
Prefeito de Águas Mornas

# SUMÁRIO

<b>Apresentação</b> .....	07
<b>Perfil Histórico e Socioeconômico do Município</b> .....	10
A ocupação oficial de Águas Mornas .....	14
Geografia .....	17
Dados gerais .....	18
Vegetação de Águas Mornas .....	19
Hidrografia .....	19
Altitude .....	20
População .....	20
Economia .....	21
Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) .....	22
<b>Diagnóstico</b> .....	24
Legislação sobre Cultura .....	25
Orçamento Municipal de Cultura .....	29
Orçamento Executado .....	30
<b>A Cultura de Águas Mornas</b> .....	33
Equipamentos Culturais .....	35
Auditório da Câmara de Vereadores .....	36
Ginásio de Esportes José Norberto Schmidt .....	36
Ginásio de Esportes Walmor Lehmkuhl .....	37
Campo de Futebol Santa Cruz da Figueira .....	38
Campo de Futebol Beira Rio .....	39
Praça José Adão Lehmkuhl .....	40
Casa da Cultura e do Turismo .....	41

Biblioteca Pública Municipal Orival Augusto Lehmkuhl .....	42
<b>Mapeamento da Cultura</b> .....	42
Desafios e Oportunidades .....	47
Fragilidades e Obstáculos .....	49
Vocações e Potencialidades .....	51
<b>Prognóstico</b> .....	52
Diretrizes e Prioridades .....	52
Objetivos do Plano Municipal de Cultura .....	53
Estratégias e Ações .....	55
Metas .....	57
Monitoramento .....	82
Resultados e Impactos Esperados .....	82
Indicadores e Avaliação .....	83
Considerações Finais .....	84
Referências .....	85
Apêndices .....	86
Anexos .....	104

## APRESENTAÇÃO

A implementação do Plano Municipal de Cultura de Águas Mornas partiu de uma orientação do Sistema Nacional de Cultura, respeitando as seguintes dimensões: a simbólica, a cidadã e a econômica, e sinalizando que o ano de 2020 seria a data limite para a conclusão dos trabalhos e estabelecendo um prazo de dez anos para a implementação e execução das metas e dos objetivos inclusos no Plano. Nesse sentido, ao começarmos a elaborar os trabalhos de elaboração do Sistema Municipal de Cultura, nos deparamos com diversos desafios, que só puderam ser superados com a parceria que firmamos com a Associação dos Municípios da Grande Florianópolis, Granfpolis, no sentido de nos orientar através de oficinas e reuniões periódicas, que resultaram em muitos e valiosos esclarecimentos quanto ao cronograma das etapas a serem executadas, estabelecendo prazos com o propósito de nos desafiar a concluí-las dentro dos prazos definidos.

O Plano Nacional de Cultura estabeleceu como base, institucionalizar o SNC em 100% das Unidades da Federação (Estados) e em 60% dos municípios brasileiros para que o mesmo se torne efetivo. Mas, o que precisa ser feito para alcançar esta meta? É preciso que os instrumentos que o constituem (plano, conselho e fundo), sejam instituídos e que os gestores de cultura estejam capacitados para geri-los. Ao todo, são 53 metas previstas no SNC, entre as quais a meta 32, que prevê que 100% dos municípios brasileiros tenham ao menos uma biblioteca pública em funcionamento, ou a meta 53, que objetiva elevar para 4,5% a participação do setor cultural brasileiro no Produto Interno Bruto do país.

No Brasil, vivemos uma situação interessante quando falamos de cultura, pois somos um país diversamente cultural, mas com pouca informação institucional e formal sobre a nossa realidade. Temos uma cultura extremamente diversificada, mas escassamente planejada e documentada. Para mudar essa realidade, o SNC também prevê a criação do SNIIC (Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais), onde os produtores culturais possam se cadastrar, e assim contribuir para a formação de uma base de dados sobre a cultura no país. Com essas

informações devidamente concretizadas, será possível avaliar a dimensão cultural do país com mais propriedade, permitindo que os agentes de fomento à cultura atue com mais objetividade e que os recursos destinados à área cultural sejam utilizados de maneira mais democrática.

Tendo em vista as orientações direcionadas aos Estados para a implementação dos Sistemas Estaduais de Cultura, Santa Catarina já conta com sua Lei nº 17.449 devidamente aprovada, trazendo em seu conteúdo objetivos que merecem destaque, como o Inciso XII, do Artigo 2º, que prevê a “descentralização articulada e pactuada entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura”, e no Inciso IX do Artigo 3º, que versa sobre a criação de “instrumento de gestão para formular, implantar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito estadual e municipal”. A Lei trata também dos princípios do Plano Estadual de Cultura e traz, no Inciso III do Artigo 21, a seguinte mensagem: “aprimorar e consolidar os processos de participação da sociedade na formulação das políticas públicas de cultura e os mecanismos de controle social”. Percebe-se nessas mensagens, que os Sistemas Federal e Estadual estão bem articulados e falando na mesma linguagem, o que passa aos gestores municipais um grau de confiança que lhes permite vislumbrar um futuro mais estimulante para a nossa cultura.

Nosso Plano Municipal de Cultura visa estimular o desenvolvimento cultural, articulando a criação de projetos e formando parcerias entre o setor público e a sociedade civil, no sentido de promover o crescimento social e cultural dos nossos municípios. Tendo em vista estes princípios, começamos a trabalhar no desenvolvimento de suas etapas, começando pela realização do inventário, que nos possibilitou tomar conhecimento das nossas demandas, nossas fraquezas e potencialidades, demonstrando que o setor carece de uma estrutura mais organizada. O inventário, que começou a se organizar a partir da realização do Primeiro Fórum de Cultura, ocorrida em dezembro de 2018, foi realizado a partir de visitas a campo, momento em que os produtores artesanais e os equipamentos culturais foram devidamente catalogados em planilhas (conforme modelo demonstrado nos anexos). Este documento, depois de concluído, serviu de base orientadora para a execução do Plano Municipal de Cultural, que tem

como objetivo fundamental, regulamentar e orientar a proposição e execução das políticas públicas de cultura do município, para o período de dez anos, sendo um dos componentes fundamentais para a concretização do Sistema Municipal de Cultura. Este documento, que encontra-se em fase de conclusão, e que foi desenvolvido em parceria entre governo e sociedade civil, e teve como seu articulador o Conselho Municipal de Políticas Culturais, visa estimular a diversidade cultural do município e potencializar o seu desenvolvimento, objetivando atingir as metas nele propostas, no sentido de atender aos anseios da sociedade, a qual lhe cabe, a partir da concretização deste documento, apropriar-se dos seus direitos e, de forma programada e articulada com o poder público, pô-las em prática para o bem comum de todos.

## História e Desenvolvimento Socioeconômico



Fig. 01. Centro de Águas Mornas em 1928. Fonte: Cleusa Lehmkuhl

Antes da chegada dos primeiros colonizadores alemães, na primeira metade do século XIX, os habitantes naturais destas terras, da qual hoje se constitui o município de Águas Mornas e seus arredores, eram os índios, especialmente os botocudos, assim denominados pelos ornamentos labiais e auriculares, que os tornavam muito distintos entre os demais indígenas da região.

Além dos indígenas também viviam por aqui grande número de animais e aves silvestres, como atesta o texto que segue:

Entre a mata virgem com árvores centenárias, abundância de águas, flora exuberante e fauna rica e variada viviam os verdadeiros donos do torrão aguasmornense: o indígena então chamado de índio ou bugre. Em toda região abundava o tatu, o veado, o coati, o porco do mato, a paca, o gambá, o tamanduá, comedor de cupim e formiga, o bugio, fauna riquíssima e invejável. Pelo chão ensombrado ou pelo arvoredo, o macuco e o jacu, o inhambu, o tucano, a rola, a jacupemba, os papagaios em bandos e o indispensável pica-pau, testemunhavam o equilíbrio e a riqueza de nossa fauna. (JOCHEM, 1992, p. 190).

Não é difícil imaginar, após ler a descrição apresentada pelo historiador, como era a realidade encontrada pelos primeiros colonos que

aqui chegaram, em 1837, em busca de um novo começo, longe de sua gente, sua pátria e da civilização.

Entretanto, um dos primeiros povoadores brancos ou proprietários de terras nas proximidades do Rio Cubatão, foi o Tenente José Luiz Marinho que, em 02 de junho de 1753, recebeu uma concessão de terras do então governador da Capitania de Santa Catarina, no então município de Palhoça, medindo 1.400 braças. Sobre esse evento podemos confirmar com maior fidelidade no texto que segue, onde diz o seguinte:

Cabe ressaltar que antes mesmo da primeira incursão pelo vale do Rio Cubatão, uma sesmaria havia sido concedida ao autor da primeira picada aberta pelo vale, o tenente José Luís Marinho, em 1774. Esta foi a segunda sesmaria concedida ao tenente, a primeira foi nas margens do Rio Cubatão, em 1753. Em documento daquele ano vê-se a concessão de uma sesmaria de 1400 braças ao referido tenente nas margens do Rio Cubatão. (BRÜGGEMANN, 2014 apud BRÜGGEMANN, 2014, p. 26).

O relato de Brüggmann confirma que as terras aguasmornenses já eram conhecidas do homem branco antes da chegada dos primeiros colonizadores, mas certamente pouco exploradas de forma permanente. Só com a chegada dos alemães é que se deu a ocupação definitiva e com todas as suas consequências.

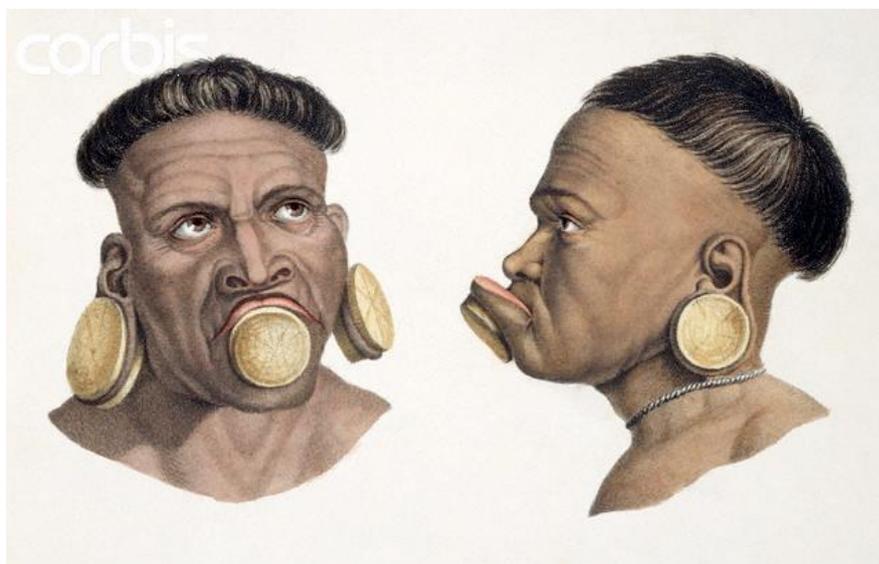


Fig. 02. Figura representativa dos índios Botocudos, que viviam na região. Fonte: Ongforçaverde.

Índios Botocudos, foi uma denominação genérica dada pelos colonizadores portugueses a diferentes grupos indígenas pertencentes ao tronco macro-jê (não Tupi), de diversas filiações linguísticas e regiões

geográficas, cujos indivíduos, em sua maioria, usavam botoques labiais e auriculares, também conhecidos como Xokleng, bugres e Kaigangs. Eram estes, portanto, os habitantes nativos da região costeira do litoral catarinense, região geográfica onde está inserido o município de Águas Mornas, além da presença de outras populações indígenas como os Carijós.

Em torno de cinco mil Carijós viviam na Ilha de Santa Catarina antes da chegada dos colonizadores europeus. [...] Mais tarde, uma parte desses Carijós migrou em direção a oeste, e adentrou as matas do município de Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz e Águas Mornas, até a localidade de Rio dos Bugres. [...] Contudo, antes da chegada dos colonizadores europeus, os Carijós não eram o único grupo indígena que habitava a região da Serra do Tabuleiro. Compartilhavam o mesmo espaço várias famílias Xokleng, também conhecidas como Botocudos. (BRÜGGMANN, 2014 apud BRÜGGMANN, 2014, p. 21).

Os Botocudos construía seus acampamentos com varas finas, fincadas lado a lado, vergadas em forma de arco e fixadas em árvores, na altura de um homem, com uma grande abertura frontal ou lateral. O teto era abobadado, sendo coberto, geralmente, com folhas de coqueiro, caeté ou xaxim, e o fogo era sempre feito sob a parte aberta do rancho. Cada rancho destinava-se a uma família. Os ranchos eram distribuídos geralmente em linha, agrupados paralelamente de dois a oito, formando um acampamento.

Entre o litoral e a Serra de Santa Catarina viviam os bugres Xokleng e pertenciam ao grupo linguístico dos Jê. Os índios Xokleng são também conhecidos por Botocudos, Bugres, Kaingang, Aweikoma e Xocrém. Os Botocudos pervagavam o litoral, mas principalmente a Serra: o Rio dos Bugres, Taquaras, Rio Fortuna e Bom Retiro, já no Planalto Catarinense. A sociedade indígena dos Jês era conhecida através da literatura etnológica, como pessoas arredias, agressivas, de resistência sociocultural. Conservavam ferrenhamente seus padrões de cultura e organização social, mantendo contato destrutivo com as tribos ditas “civilizadas”. Andavam nus, enterravam seus mortos nos ranchos que abandonavam. Não praticavam a lavoura; não abriam roças; mantinham somente atividades de subsistência caçando e coletando alimentos na natureza. (JOCHM, 1992, p. 190).

Baseado no que nos expõe o texto acima, pode-se concluir que a luta pela sobrevivência, tanto dos nativos quanto dos colonizadores, não foi das maias amistosas, mas acabou vencendo quem podia contar com o apoio do poder estabelecido, ou seja, o Estado legalmente constituído, como foi em toda parte do mundo, onde o homem branco veio a se estabelecer, dizendo-se dono de algo que ele simplesmente descobriu.

**Os Selvagens denominados Búrgres apparecerão no principio do Verão do anno passado, em diez differentes lugares da Provincia: 1.º na Fazenda do Tenente Coronel Cypriano Coelho Rodrigues, denominada— Bom-Retiro— na estrada de Lages pelo Trombudo, nonda só algum estrago fizerão em gado; depois na Fazenda do Tenente Coronel Joaquim Xavier Neves, nas Caldas do Cubatão: aqui roubarão, e destruirão toda a mobilia, roupa, utensis da lavoura, e engenho; mas nenhom mal fizerão ás Pessôas; e finalmente na margem do norte de Itajahi em hum sitio habitado por Alemaens; mas sendo presentidos por hum destes,**

Fig. 03. Fragmento do discurso do brigadeiro João Carlos Pardal, durante a primeira sessão ordinária da segunda legislatura de 1838, proferido em 1ª de março daquele ano. (Pardal, 1838, pp 26-27). Fonte: Memória.org.br.

Este fragmento acima<sup>1</sup> é parte do discurso proferido pelo presidente da Província de Santa Catarina, o brigadeiro João Carlos Pardal, durante a primeira sessão ordinária da segunda legislatura de 1838, ato proferido em 1 de março daquele ano, em que é mencionado um ataque de índios à fazenda do coronel Joaquim Xavier Neves, nas Caldas do Cubatão, lugar atualmente denominado Fazenda Sacramento I, e pertencente ao município de Águas Mornas. Convém lembrar que Joaquim Xavier Neves, além de avô materno do ex-governador de Santa Catarina, Hercílio Luz, foi tenente-coronel da Guarda Nacional, presidente da Província de Santa Catarina, deputado provincial e presidente da República Juliana, fundada em 1839 e que durou apenas alguns meses, mas que ele não chegou a assumir o cargo. Xavier Neves faleceu em Águas Mornas em 04 de abril de 1872, e foi sepultado em Santo Amaro da Imperatriz, cujo local do sepultamento e posterior destino de seus restos mortais são desconhecidos.

---

<sup>1</sup> O fragmento acima fala da fazenda que o Coronel Joaquim Xavier Neves possuía nas proximidades de Caldas do Norte, atual Águas Mornas, sede, onde residia quando faleceu, em 04 de abril de 1972 e foi sepultado no cemitério paroquial da igreja de Santo Amaro do Cubatão. O local onde existia a referida fazenda do Coronel Neves, posteriormente passou a denominar-se Fazenda Sacramento I.

## A OCUPAÇÃO OFICIAL DE ÁGUAS MORNAS

Os primeiros registros oficiais da colonização alemã em Águas Mornas remontam ao ano de 1837, quando 44 colonos fundaram a Colônia Vargem Grande. Eram alemães inicialmente estabelecidos em São Pedro de Alcântara que, insatisfeitos com a qualidade das terras a eles destinadas, resolveram migrar, formando um novo núcleo colonial às margens do Rio Cubatão. Dessa pequena comitiva de desbravadores incluíam alguns dos nomes mais tradicionais da nossa gente, tais como: Kuhnen, Loch, Steinbach, Heinzen e Michels. O nome Vargem Grande, deve-se à sua característica geográfica, cuja paisagem se apresenta em forma de uma planície envolvendo as duas margens do Rio Cubatão, importante provedor de abastecimento de água da região da Grande Florianópolis.

Posteriormente, em 1847, dá-se o estabelecimento do segundo núcleo colonial de Águas Mornas, com a criação da Colônia Santa Isabel assim denominada em homenagem à Princesa Isabel, filha de Dom Pedro II e de Teresa Cristina, que havia nascido um ano antes, em 1846. A fundação desta colônia contou com a vinda de 256 imigrantes alemães da região do Hunsrück, localizada no atual estado da Renânia-Palatinado, na Alemanha. Esta colônia possui dois títulos simbólicos que a destacam, que são os seguintes: por ser a primeira comunidade evangélica do credo luterano de Santa Catarina e a segunda colônia de origem alemã do estado, depois de São Pedro de Alcântara, também na região da Grande Florianópolis.

**As duas colonias de Santa Isabel e Theresopolis, emancipadas, e sujeitas ao regimen commum ás demais povoações do Imperio, por Aviso do Ministerio d'Agricultura de 28 de Maio foram elevadas pela Lei provincial n. 628 de 11 de Junho, á Freguezia com a denominação de Santa Isabel.**

**Mandei arrecadar pela Repartição especial das Terras publicas o archivo, papeis, instrumentos e mais objectos pertencentes ao Estado, sendo feita pela Thesouraria de Fazenda a liquidação das contas e obrigações dos colonos para com o Thesouro publico.**

Fig. 04. Ao lado, fragmento do relatório apresentado pelo presidente da Província de Santa Catarina, Carlos Augusto Ferraz de D'Abreu, ao 3ª vice-presidente, o Sr. Coronel Joaquim Xavier Neves, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma, em 11 de agosto de 1869. (D'Abreu, 1869, p. 12). Fonte: Memória.org.br.

Anos depois, em 1860, mais precisamente no dia 03 de junho, foi criada a Colônia Teresópolis, por imigrantes católicos e luteranos. Eram

provenientes, em sua maioria, da região da Renânia e Westfália, na Alemanha. Sob a orientação de Theodoro Todeschini, a colônia foi implantada no vale do Rio Cubatão e sua denominação é uma homenagem à Imperatriz Teresa Cristina (Teresópolis – cidade de Teresa). As inúmeras levas de imigrantes fizeram a colônia expandir seus limites em diversas linhas colônias, que seriam as seguintes: Rio Cedro, Rio Miguel, Rio Cubatão, Rio Novo, Rio Salto e Alto Capivari. Nas linhas estabelecidas os imigrantes adquiriram lotes coloniais, cuja extensão ordinária era de 100 braças de frente por 1000 de fundos. Por muitos anos Águas Mornas sustentou essa situação de colônias e, posteriormente de distrito, até sua emancipação político-administrativa, que ocorreu no dia 19 de dezembro de 1961, através da Lei Estadual nº 790, tendo sido sua instalação efetivada no dia 29 de dezembro do mesmo ano. Na ocasião foi nomeado como prefeito provisório o professor José Higinio Martins, que permaneceu no cargo até o dia 01 de fevereiro de 1963, quando assumiu o cargo, Paul Esser, como primeiro prefeito eleito.

#### Relação de prefeitos de Águas Mornas



Nome	Periodo
José Higinio Martins	1961/1963
Paul Esser	1963/1969
Baldoino Weber	1969/1973
Germano José Steinbach	1973/1976
Mário José Koerich	1976/1983
Walmor Lehmkühl	1983/ 1989
Elmar Antônio Thiesen	1989/1992
Lauri Thiesen	1993/1996
Valdecir José Sens	1997/2000
Elmar Antônio Thiesen	2001/2004
Elmar Antônio Thiesen	2005/2008
Pedro Francisco Garcia	2009/2012
Pedro Francisco Garcia	2013/2016
Omero Prim	2017/2020
Omero Prim	2021/2024

Fig. 05. À esquerda, José Higinio Martins, prefeito provisório de Águas Mornas (1961-1963).

Fonte: Imagem cedida pela família.

## Aspectos das primeiras localidades de Águas Mornas



Fig. 06. Capela de Santa Terezinha do Menino Jesus, em Vargem Grande, primeira colônia alemã de Águas Mornas. Fotografia de 2018. Fonte: Luiz Silva.



Fig. 07. Santa Isabel, colônia fundada em 1847. Fotografia de 2017. Fonte: Luiz Silva.



Fig. 08. Teresópolis, colônia fundada em 1860, às margens do Rio Cubatão. Fotografia de 2018. Fonte: Luiz Silva.

## Geografia



Fig. 09. Águas Mornas no Estado de Santa Catarina. Ao lado, o município e seus vizinhos que lhe fazem limites.  
Fonte: [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)



Fig. 10. Águas Mornas e seus limites.  
Fonte: [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)

Águas Mornas é um município catarinense com uma área territorial de 360,76 km<sup>2</sup>, localizado na região leste do Estado, a 27°41'38 de latitude sul e 48°49'25 de longitude oeste, com uma altitude de 70 metros na sede e distante a 36 Km de Florianópolis, a capital catarinense, e conta com uma população estimada em 6.298 habitantes, em 2017, segundo dados do IBGE. Sua população é predominantemente de origem alemã, sendo que mais de 90% de seus habitantes têm suas raízes na etnia germânica, de procedência, principalmente, da Westfália do Norte e do distrito do Hunsrück, no estado da Renânia-Palatinado.



Fig. 11. Fontanário Luiz Elias Daux. Fonte: [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)

Águas Mornas tem seu nome relacionado às fontes de águas termais aqui encontradas, denominação esta que se difundiu ao longo dos anos, já antes de sua emancipação, certamente nas conversas informais entre seus habitantes, para referir-se à localidade que hoje se constitui na

sede do município, por existirem ali, fontes jorrando água a uma temperatura de 36°C. a 40°C. Por ocasião das descobertas das águas termais em Caldas da Imperatriz, no início do século XVIII, que então passou a denominar-se Caldas do Sul, a região onde atualmente se localiza o município de Águas Mornas, passou a ser denominada de “Caldas do Norte”, uma alusão à existência de tais fontes termominerais, hoje nacional e internacionalmente conhecidas em virtude de sua exploração pelo empreendimento hoteleiro denominado Águas Mornas Palace Hotel.

Caldas do Sul, hoje Caldas da Imperatriz e pertencente ao município de Santo Amaro da Imperatriz e, Caldas do Norte<sup>2</sup>, atualmente Águas Mornas e pertencendo ao município do mesmo nome, formavam, por ocasião da descoberta das tão afamadas águas termais, o Patrimônio das Caldas do Cubatão. Águas Mornas, que tem como principal via de acesso a BR 282, limita-se com os seguintes municípios: Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

## Dados gerais

**Data de emancipação:** 19/12/1961

**Lei estadual:** Lei nº 790

**Data de instalação:** 29/12/1961

**Principais vias de acesso:** rodovias BR 282 e SC 435

**Etnias predominantes:** alemã e portuguesa

**Santo padroeiro:** Sagrado Coração de Jesus

**Religiões predominantes:** católica e luterana

**Área territorial:** 360,76 km<sup>2</sup>

**Distância da capital:** 36 km.

**Cores municipais:** verde, branco e vermelho

---

<sup>2</sup> Caldas do Norte é uma antiga designação da atual sede do município de Águas Mornas, em contraposição à Caldas do Sul, atual localidade de Caldas da Imperatriz, no município de Santo Amaro da Imperatriz. Quando as águas termais de Caldas do Sul foram descobertas, em 1813, também foram encontradas as fontes termais de Caldas do Norte e assim denominadas pela sua posição geográfica em relação à Caldas do Sul.

## **Vegetação de Águas Mornas**

Nas porções sudoeste, sul e sudeste, onde se localiza o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, encontra-se a maior concentração de vegetação nativa em diversos estágios de regeneração. Aproximadamente 22% da vegetação do município está legalmente protegida pelo Parque Estadual. Os desmatamentos para plantio agrícola e pastagens estão mais pulverizados na porção norte e nos limites do Parque da Serra do Tabuleiro. E estão mais concentrados em algumas localidades, como Rio do Cedro e Rio Miguel. A cobertura vegetal do Município já sofreu muitas alterações e foi fortemente desmatada entre as décadas de 60 e 80. Era, anteriormente, ocupada pela Floresta Ombrófila Densa e Ombrófila Mista em alguns pontos nas altas encostas. Atualmente, a floresta original está reduzida às reservas e em locais de difícil acesso. Encontra-se hoje em processo de regeneração natural, coberta de capoeirões, como também de reflorestamento comercial de pinus e eucalipto. O relevo do Município é bastante acidentado, apresentando áreas de planícies fluviais próximo à foz e montanhas nos divisores de águas de maior altitude. Águas Mornas engloba parte do PEST (Parque Estadual da Serra do Tabuleiro) e conforme o estudo para o seu zoneamento, da Fatma “a formação montanhosa que abrange o PEST contém uma das últimas áreas de Mata Atlântica, que preserva uma biodiversidade essencial para a manutenção do equilíbrio ecológico e hídrico da região do sudeste do Estado de Santa Catarina”. FONTE: [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)

## **Hidrografia de Águas Mornas**

O território do município de Águas Mornas é rico em recursos hídricos. Os principais rios que cortam o município são: o Rio Cubatão do Sul e o Rio Forquilhas ou Caldas do Norte, que sustentam a Bacia do Rio Cubatão do Sul. O Rio Cubatão é um dos principais rios que integram o sistema de abastecimento de alguns municípios da Região da Grande Florianópolis: (Águas Mornas,

Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça, São José e Florianópolis). Apesar de sua importância para o abastecimento da região, é o rio do município mais atingido pela poluição produzida pela zona rural e urbana. O número de microbacias confirmam esses dados, mas também as restrições ambientais a que está sujeito. Rios secundários: Rio Salto, Rio Novo, Rio Engano, Rio Miguel, Rio dos Porcos, Rio dos Bugres, Rio Vermelho, Rio Gaspar, e Rio das Embiras.

## Altitude de Águas Mornas

Altitude média: 661 m

Ponto mais baixo: 58 m – Perímetro urbano

Ponto mais alto: 1.266 m – Serra do Tabuleiro

## População

Segundo o Censo do IBGE, realizado em 2010, a população de Águas Mornas era de 5.548 habitantes, o equivalente a 0,09% da população do Estado de SC, com um crescimento demográfico de 2,93% com relação ao censo do ano de 2000 e apresentou uma densidade demográfica de 16,95 habitantes por km<sup>2</sup>. As estimativas do último censo apontavam que Águas Mornas teria 6.298 habitantes no ano de 2017. O mesmo Censo de 2010 apontou que a população aguasmornense está distribuída da seguinte forma:

**Homens:** 50,65% e **Mulheres:** 49,35%, o que demonstra, segundo o IBGE, que o número de mulheres do município está abaixo da média estadual em 1,03% e que os homens estão acima em 1,03%.

**População urbana:** 41,9% e **população rural** 58,1%. O mesmo Censo apontou que a população urbana do Estado era de 84%, contra 16% de população rural, enquanto que a população urbana do Brasil apontava 84,3% e a rural era de 15,7%. Isso demonstra que a população aguasmornense ainda é predominantemente agrícola.

**População por faixa etária:** 29,3% jovens (que compreendem do nascimento até 19 anos); 57,02%, adultos (dos 20 anos aos 59 anos); 13,5%, idosos (dos 60 anos em diante).

## Economia

As principais atividades econômicas do município são a agricultura e o turismo termal. A agricultura de Águas Mornas está baseada no segmento de hortifrutigranjeiros, e tem na pecuária de leite um segmento que começa a se fortalecer no município.

## Renda per capita

Segundo dados do IBGE, em 2009 o município de Águas Mornas apresentava um PIB per capita da ordem de R\$ 11.978,61, colocando-o na 227ª posição no ranking estadual. No período de 2002 a 2009, o PIB per capita do município apresentou uma evolução de 110,52%<sup>3</sup>.

**Tabela 01** – PIB de Águas Mornas

Ano	PIB per capita (R\$) Águas Mornas	Posição regional	Posição estadual
2002	5.690,13	14ª	208ª
2003	8.014,21	11ª	184ª
2004	7.570,42	14ª	232ª
2005	8.393,66	14ª	209ª
2006	8.424,78	13ª	213ª
2007	9.076,11	12ª	231ª
2008	11.617,40	11ª	211ª
2009	11.978,61	13ª	227ª
Evolução 2002/2009	110,52%	Melhorou 1 posição	Regrediu 19 posições

Fonte: Ministério da Saúde, Departamento de Informática do SUS (DATASUS), 2009.

## População economicamente ativa

O Censo de 2010 (IBGE) apontou que houve um crescimento da população economicamente ativa de Águas Mornas, passando de 51,7% em 2000 para 67,9% em 2010. A população economicamente ativa abrange todos os indivíduos que, em tese, estariam aptos ao trabalho, ou seja, todos

---

<sup>3</sup> Lembramos, entretanto, que esses dados são de 2010, o que nos dá um período de 9 anos sem novas informações a respeito desses índices. Se, em sete anos (2002-2009), o PIB obteve um crescimento de 110%, é de se imaginar que a renda per capita de hoje, 2019, seja bem mais elevada.

os indivíduos ocupados e desempregados. Segundo os dados do mesmo documento, o município de Águas Mornas possuía uma incidência de 1,1% da população com renda familiar per capita de até R\$ 70,00; 3,5% com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo e 14,7% da população com renda familiar per capita de até 1/4 do salário mínimo.

## **Trabalho e Rendimento**

Em 2016, segundo o IBGE, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 19.9%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 200 de 295 e 189 de 295, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2309 de 5570 e 1281 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 27.1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 163 de 295 dentre as cidades do estado e na posição 5141 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

## **Empresas e empregos**

O número de empresas e empregos formais em Águas Mornas, em 2011 alcançou a marca de 215 empresas formais e os empregos gerados chegaram a 790. As micro e pequenas empresas foram responsáveis por 99,1% do número de empresas no município e 59,7% dos empregos formais. Fonte: IBGE.

## **Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM)**

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Águas Mornas é 0,723, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é a Longevidade, com índice de 0,853, seguida de Renda, com índice de 0,731, e de Educação, com índice de 0,606. Segundo dados aferidos pelo Atlas Brasil, Águas Mornas ocupa a 1217ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

**Tabela 02** – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – Município: Águas Mornas – SC.

<b>IDHM e componentes</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
IDHM – Educação	0,118	0,368	0,606
IDHM – Longevidade	0,774	0,809	0,853
IDHM – Renda	0,552	0,622	0,731

Fonte: Atlasbrasil.org.br. (2013)

## **Evolução**

Observamos, através do relatório do Atlas Brasil, que houve uma evolução razoável desse índice entre os anos de 2000 e 2010, pois,

O IDHM passou de 0,570 em 2000 para 0,723 em 2010 - uma taxa de crescimento de 26,84%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 64,42% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,238), seguida por Renda e por Longevidade. (Atlasbrasil.org.br, 2013)

# Diagnóstico

Diagnosticar a realidade da cidade é analisar a situação em que ela se encontra. Devemos saber de maneira ampla como está nossa cidade e como sua formação influencia na cultura local. No entanto, diagnosticar não é apenas saber como estamos, mas também quem somos e o que queremos ser. Em outras palavras, é primeiro identificar como chegamos à situação cultural em que se encontra a cidade e, em seguida, tentar definir como gostaríamos que ela estivesse.

O diagnóstico é a base orientadora para o prognóstico do Plano, da proposição de cenários, definição de metas e do detalhamento de seus programas, projetos e ações. O diagnóstico do desenvolvimento cultural do município de Águas Mornas, compreende a Análise Situacional do Território, processo que fornece informações importantes sobre a história e perfil do município, além da situação atual da gestão cultural, mapeamento das atividades, equipamentos e segmentos culturais e identificação dos desafios e oportunidades.

A análise situacional da cultura teve início com a realização do Primeiro Fórum de Cultura, no dia 06 de dezembro de 2018, ocasião em que foi apresentada para a sociedade civil, as propostas de implementação do Plano Municipal de Cultura e, logo em seguida teve início a coleta de dados secundários e primários, levantamentos feitos nas reuniões públicas e em campo.

O levantamento em campo teve como objetivo mapear equipamentos e espaços de cultura, atividades artístico-culturais, produtores, bem como o patrimônio cultural material e imaterial no município de Águas Mornas. O instrumento de coleta de dados, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, através do seu Gestor de Cultura, Luiz José da Silva, em parceria com a Granfpolis, foi utilizado pelo próprio Gestor como fonte de dados para a elaboração do Inventário Turístico-Cultural do município.

Este documento, depois de finalizado, serviu como base para o diagnóstico situacional da cultura, parte elementar do Plano Municipal de Cultura e servirá, conseqüentemente, na estruturação de roteiros com foco

no Turismo Cultural. Os dados coletados durante o inventário foram analisados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Águas Mornas que, após dar seu parecer, foi apresentado publicamente no Segundo Fórum de Cultura do município, realizado no dia 05 de março de 2020. Os resultados foram distribuídos em eixos que abrangem as três dimensões da cultura: a simbólica, a cidadã e a econômica. O Segundo Fórum foi um momento de excelentes contribuições da sociedade civil, que enriqueceu sobremaneira, a conclusão do Plano.

O gráfico abaixo mostra, de forma sintética, o resultado do inventário realizado no município para analisar a situação da cultura, antes da implementação do Plano que, com base nesses dados, deverá propor as metas para o aperfeiçoamento das políticas culturais, com vistas a melhorar o desempenho da cultura no município.

## **Legislação Municipal Sobre Cultura**

Os primeiros dados que conseguimos levantar sobre a gestão da cultura em Águas Mornas, remontam à década de 1990, quando foi criada uma espécie de Assessoria de Cultura (descrita na tabela que segue), com status de secretaria, amparada por Lei e vinculada ao Gabinete do Prefeito, mas que foi extinta em 2001. Durante o período de vigência dessa Assessoria, várias atividades foram desenvolvidas no município, as quais contribuíram para o incremento da cultura de Águas Mornas. Entre essas ações podemos citar a Construção do Monumento aos Imigrantes, instituído por ocasião dos 150 anos de fundação da Colônia Santa Isabel (1847-1997); formação de grupos de dança germânica, aulas de teorias e instrumentos musicais; criação da Festa da Hortaliça, entre outras. Ainda em 1993 foi criado o Conselho Municipal de Cultura, através da Lei nº 427/93, mas que também foi extinto na mesma ocasião da extinção da Assessoria de Cultura, em 2001. Depois disso, em quase uma década, a cultura do município ficou praticamente estagnada, vindo a se fortalecer apenas no ano de 2009, quando foi criada uma Diretoria de Cultura, mas que estava vinculada à Secretaria Municipal de Educação. Essa situação vigorou até o ano de 2017, quando a citada Diretoria foi extinta e, em seu lugar, foi criada a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo. Durante o período de vigência dessa Diretoria, também ocorreu um fortalecimento da cultura, cujos marcos principais foram a instituição da Casa da Cultura e do Turismo, em outubro de 2009, a criação da Stammtisch

em 2011, e a confecção da Maibaum (Árvore de Maio), também em 2011, entre outras atividades que, por motivos de força maior, acabaram não tendo continuidade. Também em 2009 foi aprovada uma Lei, conforme relação na tabela abaixo, que recriou o Conselho Municipal de Cultura, mas o mesmo não chegou a ser formado, tendo sido a mesma revogada com a promulgação da Lei nº 946/2019.

Depois de ter sido concretizada a assinatura do Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura, entre o Governo Federal e o município de Águas Mornas, em 04 de setembro de 2018, deu-se início à elaboração do Projeto de Lei de criação do Sistema Municipal de Cultura, que foi concretizado com a aprovação da Lei nº 946/2019. Com a concretização dessa etapa começaram as tratativas para a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, cuja posse de seus membros, civis e institucionais, como determina a lei que o instituiu, foi oficializada através de Decreto, conforme consta no quadro abaixo.

Quadro de criação de leis e decretos destinados ao fortalecimento da cultura em Águas Mornas

Número	Ementa
Lei nº 311-89	Cria a Biblioteca Pública Municipal. Seu Artigo 2º diz que: Para viabilizar sua implementação e posteriormente a constante ampliação do acervo, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Memória, do Ministério da Educação.
Lei nº 404-93	Altera a estrutura administrativa da prefeitura, cria cargo em comissão e dá outras providências. Seu Artigo 1º diz: A unidade administrativa “Departamento de Educação, Saúde e Assistência Social”, criada pela Lei nº 301, de 09 de agosto de 1989, fica desdobrada em: “Departamento de Educação, Cultura e Desportos”, e “Departamento de Saúde e Assistência Social”. Artigo 2º - Fica criado os cargos em comissão abaixo identificados, com a respectiva remuneração: Foi dentro da estrutura dessa Lei que foi criado o primeiro órgão de gestão da cultura de Águas Mornas, vinculado ao Dpto de Educação.
Lei nº 427/93	Cria o Conselho Municipal de Cultura. Seu Artigo 2º diz: O Conselho de Cultura, ora instituído, é órgão consultivo de assessoria direta do Executivo

	<p>Municipal, especialmente no que se refere a assuntos culturais do município. O inciso V diz o seguinte: Preservar a herança cultural de Águas Mornas por meio de pesquisa, preservação e restauração de seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e do resgate permanente e acervamento da memória da cidade.</p>
Lei nº 435-94	<p>Institui cargo em comissão e dá outras providências.  Denominação: Assessor para Assuntos Culturais.  Atribuições: assessorar a administração nas ações culturais relacionadas a aula do idioma alemão, danças folclóricas, estímulo a arquitetura germânica, criação de museu, arquivo histórico e bibliográfico, estímulo de ajardinamento de praças e propriedades particulares, divulgação do potencial turístico, estimular o canto coral, intercâmbio cultural, tombamento de patrimônio histórico, promover a pesquisa histórica sobre a colonização alemã e assessorar outras ações culturais designadas pelo município.</p>
Lei nº 469-95	<p>Concede isenção fiscal às edificações de valor Histórico e Arquitetônico no Município de Águas Mornas e dá outras providências.  Seu Artigo 1º diz o seguinte: ficam isentas de Imposto Predial Urbano as edificações de valor histórico e arquitetônico no município de Águas Mornas.  O Artigo 2º diz que: a concessão de isenção deverá ser requerida pelo interessado e será feita por Decreto do Poder Executivo desde que tenha parecer favorável pela Comissão Técnica composta por: um representante do Prefeito Municipal, um arquiteto e um representante da Assessoria Cultural da Prefeitura.</p>
Lei nº 470-95	<p>Concede incentivos fiscais à casas típicas que forem construídas na área urbana de Águas Mornas e dá outras providências.  Seu Artigo diz o seguinte: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais às edificações que forem construídas dentro do perímetro urbano de Águas Mornas, para fins comerciais, residenciais, isoladas ou conjuntamente, e que apresentarem os estilos/técnicos arquitetônicos típicos conhecidos como “Enxaimel”, “Casa dos Alpes”, “Tirolês” e “Bávaro”, nas</p>

	seguintes bases: a) Redução de 90% (noventa por cento) do Imposto Predial Urbano (IPU) para as edificações residenciais; b) Redução de 70% (setenta por cento) do Imposto Predial Urbano (IPU) para as edificações destinadas ao comércio, ou similares, obedecendo ao critério do lançamento estabelecido pelo Código Tributário do Município; c) Redução de 80% (oitenta por cento) dos tributos devidos na liberação da respectiva licença de construção.
Lei nº 476-95	Declara de Utilidade Pública o Coral Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências. Seu Artigo 1º diz que fica declarado de utilidade pública o Coral sagrado Coração de Jesus, com sede neste município.
Lei nº 478-95	Institui o Grupo Folclórico Germânico Águas Mornas. O Artigo 2º diz que o Grupo Folclórico Germânico será órgão oficial da prefeitura municipal e objetiva a dinamização e difusão da cultura germânica, representativa da etnia dos imigrantes que colonizaram o Município, expressa através do figurino e coreografias folclóricas.
Decreto/2009	Cria a Diretoria de departamento para área da Cultura.
Lei nº 765/2009	Recria o Conselho Municipal de Cultura-CMC e dá outras providências.
Decreto nº 015/2017	Redefine a nomenclatura e estabelece atribuições da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Águas Mornas (Obs.: este decreto redefiniu e criou algumas secretarias, entre as quais a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo).
Lei nº 946/2019	Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC de Águas Mornas, seus principais objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financeiros e dá outras providências.
Decreto nº 024/2019	Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Águas Mornas.

## ORÇAMENTO MUNICIPAL DA CULTURA

### **Evolução do Orçamento da Cultura em Águas Mornas**

Neste momento, é pouco esclarecedor falar de orçamento destinado à cultura em gestões anteriores, mas nos propomos a procurar o setor de contabilidade da prefeitura para nos certificar se era possível fazer essa busca nos arquivos. Em uma reunião realizada com o prefeito, Omero Prim, juntamente com os secretários de Esportes, Cultura e Turismo, Rogério Vanbömmel; da Administração e Finanças, Toni Vidal Jochem; com o secretário de Educação, Mário Fernandes; com a secretária da Saúde e Assistência Social, Regina Martins Garcia; com o contador da prefeitura, Marcelo Kuhnen e com o Gestor de Cultura, Luiz J. da Silva, realizada em março de 2019, alinhou-se aquilo que podemos chamar de “compromisso com a implantação do Sistema Municipal de Cultura”, onde foram pontuadas as bases para a sua consecução, tais como, a definição dos nomes do setor público para compor o Conselho de Políticas Culturais, pesquisas em leis e documentos que tenham relação com investimentos em cultura, nas gestões anteriores e propostas de inclusão no orçamento da prefeitura, valores permanentes, estabelecidos através do PPA, da LDO e LOA, para o investimento em cultura, a partir da implantação do Plano.

Com o aval do prefeito, conseguimos buscar alguns dados referentes aos investimentos em cultura, mas somente a partir do ano de 2014 é que conseguimos reunir alguns dados relevantes, que mostram o quanto foi executado no setor de cultura desde então. Com base nos números que foram levantados, verificamos que os percentuais investidos em cultura, com relação ao orçamento municipal, foi pouco inferior a 1%, conforme recomendava o extinto Ministério da Cultura e a Agenda 21 da Cultura.

Com base nos dados obtidos, verificamos que nos cinco anos em que houve análise, o investimento em Cultura teve uma média anual de 149.705,16 reais, com um percentual anual de 0,84%, se comparado com a receita orçamentária do município.

## Evolução do Orçamento da Cultura em Águas Mornas

### ORÇAMENTO PREVISTO E EXECUTADO

**Tabela 1:** Orçamento do município e da cultura executados entre os anos de 2014 a 2018

Ano	Orçamento do Município	Orçamento da Cultura	%
2014	17.058.407,61	153.056,96	0,89
2015	16.325.443,61	148.920,03	0,91
2016	17.831.042,03	137.363,68	0,77
2017	17.549.343,74	144.011,56	0,82
2018	19.286.678,34	165.173,61	0,85
		% anual	0,84

### ORÇAMENTO EXECUTADO

**Tabela 2:** Orçamentos do município e da cultura executados entre os anos de 2014 a 2019<sup>4</sup>

Ano	Receita Orçamentária (Orçamento do Município Executado)	Despesas em Patrimônio Cultural	Despesas na Difusão da Cultura	Outras despesas na Função Cultura	Total de Despesas em Cultura	%
2014	17.058.407,61	-	99.540,55	53.516,41	153.056,96	0,89
2015	16.325.443,61	-	82.557,34	66.362,69	148.920,03	0,91
2016	17.831.042,03	-	95.541,49	41.822,19	137.363,68	0,77
2017	17.549.343,74	-	74.165,51	69.846,05	144.011,56	0,82
2018	19.286.678,34	-	71.964,19	93.209,42	165.173,61	0,85
Totais gastos com cultura no período			423.769,08	324.756,76	748.525,84	% anual:
Médias anuais			84.753,81	64.951,35	149.705,16	0,84

**Tabela 3:** Demonstrativo dos valores gastos com cultura em relação a receita orçamentária, entre os anos de 2014 a 2018

Ano: 2014			
Despesas na difusão da cultura	Valor	Outras despesas na função cultura	Valor
Manutenção da Casa da Cultura	77.320,32	Divulgação turística	920,00

<sup>4</sup> Atualmente não existe um consenso ou lei determinando que um percentual mínimo da receita municipal seja aplicado em cultura. O que existe é um compromisso assumido pelas últimas administrações em manter a área cultural ativa, inclusive com a criação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo no ano de 2017.

Natal Luz	12.018,00	Grupo da Terceira Idade	42.149,07
Decoração natalina	3.867,23	Grupo de Mães	1.500,00
Stammtisch	3.452,00	Reestruturação do campo municipal	4.330,19
Grupo de dança germânica	1.500,00	Chafariz	2.159,95
Caminhos da Imigração Alemã	144,00	Concurso Mini Miss Santa Catarina	2.457,20
Encontro Municipal de Mulheres	288,00		
Feira do Livro	951,00		
<b>Total</b>	<b>99.540,55</b>	<b>Total</b>	<b>53.516,41</b>
<b>Total geral: 153.056,96</b>			

Ano: 2015	Valor	Outras despesas na função cultura	Valor
Despesas na difusão da cultura			
Manutenção da Casa da Cultura	57.002,44	Feira Agropecuária	12.465,00
Natal Luz	700,00	Grupo da Terceira Idade	52.352,69
Decoração natalina	10.242,95	Chafariz	345,00
Stammtisch	3.546,00	Mini Miss Santa Catarina	1.200,00
Grupo de dança germânica	1.853,52		
Maibaum	2.282,43		
Aniversário do município	6.930,00		
<b>Total</b>	<b>82.557,34</b>	<b>Total</b>	<b>66.362,69</b>
<b>Total geral: 148.920,03</b>			

Ano: 2016	Valor	Outras despesas na função cultura	Valor
Despesas na difusão da cultura			
Manutenção da Casa da Cultura	68,321,32	Feira Agropecuária	10.100,00
Natal Luz	11.100,72	Grupo da Terceira Idade	30.640,99
Decoração natalina	5.067,45	Chafariz	972,70
Grupo de dança germânica	11.052,00	Fontanário	108,50

<b>Total</b>	<b>95.541,49</b>	<b>Total</b>	<b>41.822,19</b>
<b>Total geral: 137.363,68</b>			

Ano: 2017	Valor	Outras despesas na função cultura	Valor
Despesas na difusão da cultura			
Manutenção da Casa da Cultura	47.522,69	Feira Agropecuária	25.328,80
Natal Luz	500,00	Grupo da Terceira Idade	40.617,25
Decoração natalina	12.971,72	Mini Miss Santa Catarina	3.900,00
Grupo de dança germânica	8.800,00		
Stammtisch	4.330,00		
Caminhos da Imigração Alemã	41,10		
<b>Total</b>	<b>74.165,51</b>	<b>Total</b>	<b>69.846,05</b>
<b>Total geral: 144.011,56</b>			

Ano: 2018	Valor	Outras despesas na função cultura	Valor
Despesas na difusão da cultura			
Manutenção da Casa da Cultura	51.140,53	Feira Agropecuária	48.899,00
Natal Luz	6.434,40	Grupo da Terceira Idade	38.948,52
Decoração natalina	4.851,64	Chafariz	177,90
Grupo de dança germânica	600,00	Publicidade	3.384,00
Stammtisch	3.900,00	Mini Miss Brasil	1.400,00
Maibaum	1.815,26	Exposição de Orquídeas	400,00
Feira do Livro	3.222,36		
<b>Total</b>	<b>71.964,19</b>	<b>Total</b>	<b>93.209,42</b>
<b>Total geral: 165.173,61</b>			

Ao verificarmos os valores aplicados em cultura nos últimos anos, levando em consideração o orçamento anual da prefeitura, percebe-se que a média anual ficou próxima de 1% conforme recomendava o extinto Ministério da Cultura e a PEC-150-2003, que ainda tramita no Congresso

Nacional. Porém, se levarmos em consideração qualquer imposto municipal arrecadado pela prefeitura, verifica-se que os recursos aplicados em cultura ultrapassariam facilmente o percentual recomendado, tendo em vista que os impostos recolhidos pelo município de Águas Mornas, como ISS e IPTU, por exemplo, são baixíssimos devido a existência de poucos serviços prestados no município e das áreas urbanas serem igualmente pequenas.

Comprova-se, com a conclusão dessas análises, que a gestão cultural no município de Águas Mornas ainda é incipiente, apesar de já estarmos a bastante tempo trabalhando a cultura para torná-la mais eficiente e participativa, e os dados estudados demonstram que falta investimentos no setor. Embora o município tenha aplicado percentuais acima do sugerido, mas esses valores acabam sendo consumidos por atividades do dia a dia ou pela folha de pagamento do setor, tendo em vista que os valores arrecadados com impostos são pouco expressivos.

## A Cultura de Águas Mornas

Após a conclusão do Inventário Turístico-Cultural, realizado em todo o município, foi possível constatar que Águas Mornas é detentora de uma grande diversidade de produtores artesanais, mesmo em se tratando de um município pequeno, demograficamente falando. A pesquisa nos forneceu informações importantes sobre esse segmento da economia criativa que até então era praticamente desconhecida pela falta de uma aproximação maior do Poder Público com esse ramo de atividade, que de uma forma muito positiva, acaba ajudando no orçamento doméstico de muitas famílias envolvidas com a produção artesanal. O objetivo desse levantamento foi descobrir quem são, onde estão e como produzem seus trabalhos e como comercializam seus produtos, feitos de forma ainda muito caseira, mas que agregam valores imprescindíveis para a ocorrência de uma vida mais digna, que tem contribuído para o enriquecimento pessoal e para a valorização da cultural local.

O modelo de pesquisa adotado foi a de campo, onde procuramos entrar em contato com o artesão e os equipamentos, descrevendo-os de forma um pouco mais detalhada do que a ideia inicialmente proposta, pois consideramos que esse é um trabalho que pode e deve contribuir não apenas como base para a implementação do Plano Municipal de Cultura,

mas também como fonte de pesquisas para eventuais programas ou projetos de natureza e fins diversos. E como é uma proposta de valorização da cultura local, consideramos que seria conveniente abrangermos um pouco mais nossa investigação, e contemplar aspectos ligados à história, aos bens materiais e imateriais, aos usos e costumes, aos saberes e fazeres, e assim prospectar, em meio a tantas manifestações culturais, aquelas com maior visibilidade, seja por sua contribuição como elemento construtivo dos nossos valores e da nossa identidade, ou históricos e geográficos, levando ao munícipe uma visão ampla e minuciosa das nossas potencialidades.

Para investigar as leis e decretos que foram criados nos últimos anos, relacionados à cultura, acessamos o arquivo municipal, ao qual tivemos acesso através de uma plataforma digital, que nos possibilitou fazer uma pesquisa minuciosa, desde o ano de 1990 até 2019. Essa busca nos forneceu uma visão de como a cultura esteve amparada legalmente no município nas últimas décadas, para que pudéssemos estabelecer um parâmetro de comparação entre o período investigado e a atual situação da cultura no município. Concluimos que houve avanços nessa área, mas ainda falta muito para ser feito, tanto em legislação como em ações concretas, para que haja um fortalecimento efetivo da cultura.

Para que pudéssemos ter uma visão mais ampla da cultura nos anos anteriores, também nos propusemos a pesquisar os arquivos financeiros, em busca de elementos comprobatórios do quanto o município investiu em cultura nos últimos anos. Essa pesquisa foi realizada com o aval do prefeito, Omero Prim, e do Secretário de Administração e Finanças, Toni Jochem, e com o apoio da equipe do setor contábil, liderada pelo contador, Marcelo Kuhnen. O período pesquisado foi de 2014 a 2018, e concluimos que há uma carência de investimentos em cultura que precisa ser sanada com a implantação do Plano, com vistas a fortalecer as atividades culturais e criação de programas mais efetivos e estabelecimento de critérios para o uso dos recursos financeiros destinados à cultura.

## EQUIPAMENTOS CULTURAIS

De acordo com a pesquisa realizada para a elaboração do Plano Municipal de Cultura, o município de Águas Mornas dispõe de alguns equipamentos que têm sido utilizados como palco de eventos culturais, embora muitos deles não tenham essas atividades como seus principais objetivos. Por outro lado, essa utilização secundária voltada para a área da cultura, evita que o espaço se transforme em um lugar ocioso, fortalecendo sua razão de existir e contribuindo para o desenvolvimento social local.

Para que possa permitir o acesso da população à cultura, o município precisa dispor de equipamentos públicos de cultura qualificados e acessíveis. Atualmente os equipamentos disponíveis são insuficientes e pouco qualificados em termos de estrutura. O diagnóstico da cultura demonstrou que Águas Mornas tem uma oferta insuficiente de equipamentos culturais para atender aos anseios da população por uma qualidade de vida mais digna no campo do entretenimento. Essa demanda, muitas vezes, só é atendida se o morador se deslocar para os municípios vizinhos, para satisfazer suas necessidades relacionadas à cultura e ao lazer.

É preciso reconhecer que há uma deficiência relativa nesse campo, e que algo precisa ser feito para elevar a autoestima da população e valorizar o comércio local, ao agregar a este, equipamentos, cursos, oficinas e feiras artesanais, que possibilitem aos produtores da economia criativa, alternativas para comercializarem seus produtos e ao mesmo tempo permitir que as pessoas possam adquirir e consumir os artigos produzidos em Águas Mornas, contribuindo para o aumento da renda familiar de quem trabalha com produtos artesanais e assim contribuir para o crescimento econômico do município.

Essas questões se tornam necessárias e urgentes, conforme ficou explícito no diagnóstico que realizamos, para servir de base para a implantação do Plano. O inventário também nos propiciou a visão de que há a necessidade de um amadurecimento e uma reflexão sobre as condições de se produzir bens e serviços culturais no município. Presume-se, então, que as políticas públicas de cultura precisam ir de encontro aos moradores dos bairros mais distantes, como forma de inclusão social das minorias.

## Auditório da Câmara de Vereadores



Fig. 14. Auditório da Câmara de Vereadores de Águas Mornas. Fotografia de 2018. Fonte: Luiz Silva.

O auditório da Câmara de Vereadores é um local ideal e muito utilizado para palestras, fóruns, exposições de filmes, entre outras atividades. Inaugurada em dezembro de 1992, está localizada no prédio do Complexo Educacional de Águas Mornas, na Rua José Higino Martins nº 42.

## Ginásio de Esportes José Norberto Schmidt



Fig. 15. Ginásio de Esportes Diácono José Norberto Schmidt. Fotografia de 2018. Fonte: Luiz Silva

Seu nome é uma homenagem (através da Lei Municipal nº 786/2010) ao já falecido diácono e professor, José Norberto Schmidt, que muito contribuiu para com a localidade onde nasceu e desempenhou suas funções, especialmente a religiosa. Além de sua utilização pela comunidade local, ali também são desenvolvidas as atividades esportivas desempenhadas pela prefeitura municipal, através da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, como os campeonatos municipais de futebol de salão e as escolinhas de futsal.

## Ginásio de Esportes Walmor Lehmkuhl



Fig. 20. Ginásio de Esportes Prefeito Walmor Lehmkuhl. Fotografia de 2017. Fonte: Luiz Silva

Usado como centro esportivo principal do município de Águas Mornas, o Ginásio de Esportes Walmor Lehmkuhl, foi inaugurado no dia 08 de abril de 1989 e seu nome é uma homenagem ao então prefeito que o construiu, Walmor Lehmkuhl, durante sua administração, no período de 1983 a 1989. Atualmente é usado pela comunidade local, cujo horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, é dividido em frações de 60 minutos e distribuído entre as equipes que participam do campeonato municipal de futsal, além de ser utilizado também pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo para a realização das escolinhas de futebol de salão, ministradas por um professor de Educação Física, contratado pela prefeitura municipal.

## Campo de Futebol Santa Cruz da Figueira



Fig. 16. Campo de Futebol de Santa Cruz da Figueira. Fotografia de 2018. Fonte: Luiz Silva

Usado regularmente pela comunidade local, o mesmo é utilizado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e também para desenvolver a escolinha de futebol, mantida pela prefeitura municipal, através da secretaria do setor de esportes. Tem dimensões profissionais e amplo espaço para o público e para estacionamento

## Campo de Futebol Arena Beira Rio



Fig. 17. Campo de Futebol Beira Rio. Fotografia de 2021. Fonte: Facebook (prefeitura de Águas Mornas).

O campo de futebol Beira Rio foi inaugurado em 19 de dezembro de 2009 e está localizado no centro (sede) do município de Águas Mornas, nos fundos da Rua Vitorina Deschamps Lehmkuhl. Pertence a agremiação esportiva Beira Rio Futebol Clube e atua em parceria com a prefeitura municipal, através da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, na realização dos eventos esportivos municipais, tais como campeonatos e escolinha de futebol.

## Praça José Adão Lehmkuhl



Fig. 18. Praça José Adão Lehmkuhl. Fotografia de 2021. Fonte: Facebook (prefeitura de Águas Mornas).

A Praça José Adão Lehmkuhl foi inaugurada no dia 26 de setembro de 1980, em um terreno doado pela família de Rainoldo Antônio Koerich, sendo que na mesma ainda estão inseridos o chafariz e a Maibaum (Árvore de Maio), dois elementos que complementam a atratividade da Praça, fazendo com que turistas parem no local para fotografar e desfrutar do ambiente aprazível. Na Praça José Adão Lehmkuhl também são realizados muitos dos eventos do município, tais como o Natal Luz, a Feira do Livro, a Stammtisch e o desfile cívico de Sete de Setembro.

## Casa da Cultura e do Turismo



Fig. 19. Casa da Cultura e do Turismo de Águas Mornas. Fonte: [www.aguasmoras.sc.gov.br](http://www.aguasmoras.sc.gov.br)

A Casa da Cultura e do Turismo de Águas Mornas foi inaugurada em outubro de 2009, durante a gestão do prefeito Pedro Francisco Garcia, e é um espaço onde o visitante é recebido com uma pequena explicação sobre o acervo ali exposto e um breve comentário sobre a história do município, desde sua colonização, em meados do século XIX, até os dias atuais. O espaço também conta com um acervo de objetos antigos, além de algumas réplicas sobre a história do município de Águas Mornas, e uma pequena biblioteca. A Casa também funciona como sede da gestão do Turismo e da Cultura e fornece as informações necessárias aos turistas que visitam a cidade, além de ser um ponto de referência sobre a cultura local, destinado a preservar um pouco da memória do povo aguasmornense. O acervo, que conta desde uma moeda até uma geladeira, já ultrapassa mais de mil peças e encanta os visitantes, especialmente as crianças, não apenas pela simplicidade, mas também por possibilitar esse retorno ao passado a partir de um rápido olhar sobre os objetos ali expostos.

## Biblioteca Pública Municipal de Orival Augusto Lehmkuhl

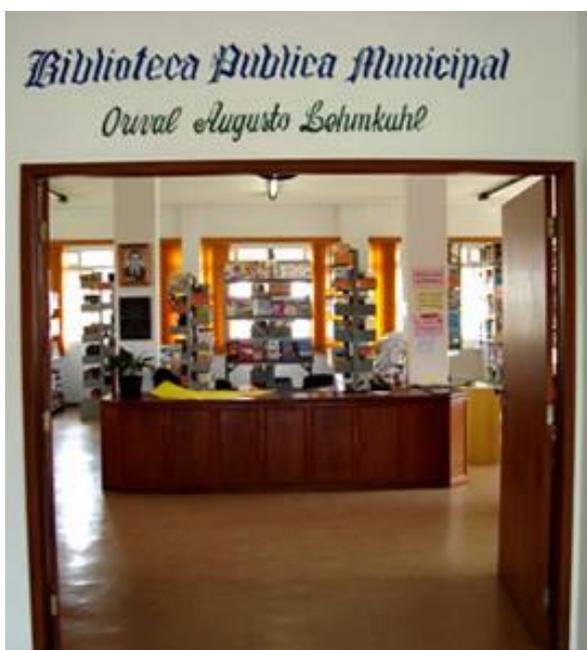


Fig. 21. Fonte: [www.aguasmoras.sc.gov.br](http://www.aguasmoras.sc.gov.br)

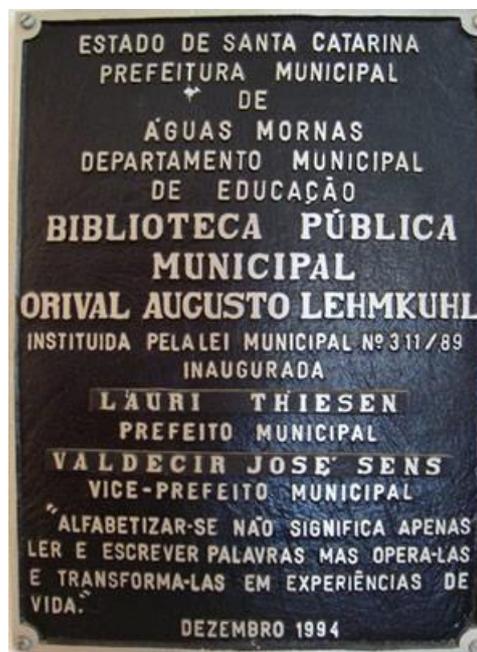


Fig. 22. Fonte: [www.aguasmoras.sc.gov.br](http://www.aguasmoras.sc.gov.br)

**Histórico:** A Biblioteca Pública Municipal de Águas Mornas foi instituída pela Lei nº 311/89, de 08 de novembro de 1989. Porém sua instalação oficial deu-se aos 29 de dezembro de 1994 (aniversário do município), nas dependências físicas do Complexo Educacional, localizado na Rua Prefeito José Higino Martins, nº 42, na sede do município. Sua denominação é uma homenagem ao diácono, professor e catequista, Orival Augusto Lehmkuhl (06/04/1925 - 24/03/1984) pelos relevantes serviços prestados ao povo aguasmornense. Além do acervo, a biblioteca conta com computadores para que os usuários possam fazer pesquisas on-line e encadernações.

## Mapeamento da Cultura

De acordo com as pesquisas realizadas, a produção artesanal de Águas Mornas é determinada pela confecção de produtos manuais e está voltada para a comercialização basicamente local. Percebe-se que o turismo pouco explora esse viés econômico, pois falta uma inter-relação

entre ambos, como forma de dar mais visibilidade à essa produção caseira, mas de boa qualidade.

Como a cultura local tem sofrido grande influência do aportuguesamento, em consequência do envolvimento do Brasil na Segunda Guerra Mundial, quando o governo brasileiro proibiu o uso do idioma alemão nos estabelecimentos de ensino, as tradições da cultura germânica foram se perdendo, especialmente o hábito de se comunicar nos dialetos trazidos pelos colonizadores alemães. Como forma de se resgatar um pouco da autoestima da população, que tem origem quase que totalmente alemã, instituíram-se, no decorrer dos anos, alguns elementos culturais destinados a fortalecer os vínculos da população local com suas raízes. Entre essas iniciativas, podemos citar a construção do Monumento aos Imigrantes em Santa Isabel, em 1997, ocasião em que se comemorou o sesquicentenário de fundação dessa colônia, a criação do grupo de dança Immer Stark e, mais recentemente, a construção da Maibaum (Árvore de Maio), a realização da Stammtisch e a fundação da Academia de Letras de Águas Mornas.

A fabricação de produtos artesanais e coloniais concentra-se mais na confecção do artesanato de madeira, na produção de vinho artesanal, no tricô, crochê e bordados, especialmente como atividades desenvolvidas dentro dos grupos da Terceira Idade, e na fabricação de produtos caseiros como bolachas, pães e bolos.

Com a conclusão do diagnóstico turístico-cultural, verificou-se que nem todas as áreas artísticas estão representadas no município, e percebe-se grandes deficiências nessa questão. Sente-se, especialmente, a falta do teatro, do rádio, do circo, entre outras carências, cuja viabilidade do desenvolvimento de alguns desses elementos deve ser estudada como possibilidade de sua implantação no município.

Nos anexos, elencamos alguns dados comprovando a realização do diagnóstico, atividade que nos possibilitou mapear a cultura do município, desde equipamentos, produtores culturais e artesanais e artistas.

## **O que o Plano Diretor Participativo de Águas Mornas versa sobre a cultura em nosso município**

Art. 46 - Constituem objetivos específicos do programa de preservação do patrimônio histórico, cultural e natural:

- I. promover e viabilizar a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município;

2. promover a educação patrimonial.

Art. 47 - Para atingir os objetivos do Programa de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural, o Poder Público promoverá:

- I. a promoção de programas de educação patrimonial para a população;
- II. a criação do Departamento do Patrimônio Histórico Cultural;
- III. a organização de um corpo técnico capacitado para orientar e fiscalizar quanto às questões do Patrimônio Histórico;
- IV. o inventário das áreas e bens de interesse histórico, cultural e natural com informações necessárias à sua adequada caracterização, preservação e exploração;
- V. o inventário do patrimônio imaterial com vistas à sua adequada caracterização, registro, preservação e divulgação;
- VI. a adequação ou atualização da atual legislação municipal de incentivo a proteção dos bens patrimoniais (fiscal, etc.) de acordo com os objetivos desta lei;
- VII. tombamentos municipais para os casos de bens, edificações, conjuntos e paisagens considerados de relevância cultural, após a comprovação do mérito, a exemplo do conjunto arquitetônico de Santa Isabel;
- VIII. a demarcação dos sítios arqueológicos para a proteção e possível visitação turística;
- IX. a promoção de parcerias públicas e / ou privadas para exploração adequada de bens como atrativos ou equipamentos turísticos;
- X. ações de valorização e preservação dos bens imateriais (danças folclóricas, corais, festas, gastronomia, entre outros);
- XI. ações para garantir os rios como patrimônio natural do município, considerando:
  - a) a sua importância estratégica para o desenvolvimento econômico local, em especial com relação ao turismo rural e à produção agrícola;
  - b) o potencial e a manutenção do abastecimento de água regional e local;
  - c) a necessidade de manutenção da qualidade da água;
  - d) a proteção dos recursos hídricos, em especial das quedas d'água;
  - e) o incremento do turismo de aventura;
  - f) a integração e complementaridade com as atividades desenvolvidas pelo Comitê da Bacia do Cubatão.

**A Lei Orgânica do município de Águas Mornas, promulgada em 05 de abril de 1990, traz as seguintes recomendações sobre a cultura no município**

Art. 7º - Compete ao Município:

X - promover a cultura e a recreação;

XI - fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;

Art. 142 - O Município, no exercício de sua competência:

I - apoiará as manifestações da cultura local;

II - protegerá, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico.

Art. 143 - Ficam isentos de pagamento de impostos predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

Art. 146 - O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Art. 153 - O Município promoverá de todas as formas a exploração do potencial turístico representado pelas águas termais, Serra do Tabuleiro, edificações antigas, além de outras, no sentido de elevar o nível de vida e o bem-estar da população local.

Art. 157 - Nos estabelecimentos de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:

I - política de uso e ocupação do solo que garanta:

a) controle de expansão urbana;

b) controle dos vazios urbanos;

c) proteção e recuperação do ambiente cultural;

d) manutenção de características do ambiente natural;

II - criação de áreas de especial interesse social, ambiental, turístico ou de utilização pública;

III - participação de entidades comunitárias na elaboração e implementação de planos, programas e projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos;

IV - eliminação de obstáculos arquitetônicos às pessoas portadoras de deficiência física;

IX - proteger os animais domésticos, relacionados historicamente com o homem, que sofram as consequências do urbanismo e da modernidade.

Art. 159 - A política de incentivo ao artesanato do Município tem como fundamento e objetivos o desenvolvimento da arte, do artista artesanal, estimulando a organização cooperativa e associativa, a recuperação e preservação dos costumes e fomentando a pesquisa.

Parágrafo Único - Concorrentemente com a União e o Estado, o Município normatizará e disciplinará a atividade de economia familiar.

É com base nesses elementos constituintes do Plano Diretor Participativo de Águas Mornas, e da Lei Orgânica Municipal, que devemos traçar nossas metas, objetivos e prioridades, que comporão a linha norteadora da estrutura do Plano Municipal de Cultura de Águas Mornas.

Convém ressaltar que esses documentos, constituintes do rol da legislação municipal, por si só, já garantem ao munícipe diversos direitos relacionados ao desenvolvimento da cultura no município. Portanto, para que seus direitos sejam respeitados e praticados, o cidadão precisa ter conhecimento dos mesmos, e fiscalização constante para fazê-los prevalecer.

## DESAFIOS E OPORTUNIDADES

### **Fatos históricos relacionados às Instâncias de Pactuação no Município.**

O município de Águas Mornas participou das duas últimas conferências municipais de cultura realizadas na região. Em 2009 representantes dos segmentos culturais da cidade participaram da Conferência Intermunicipal de Cultura realizada em Santo Amaro da Imperatriz, onde foram eleitos os delegados para participarem da Conferência Estadual. Já em 2013 o município foi representado na Conferência Intermunicipal realizada também em Santo Amaro da Imperatriz, seguindo os mesmos critérios da anterior e, na ocasião, novamente foram eleitos os delegados regionais para a Conferência Estadual. Essas duas conferências foram realizadas em consórcio entre os oito municípios que compunham, na época, a Associação Caminhos da Imigração Alemã, criada em 2009 com o objetivo de incentivar e divulgar a cultura e o turismo na região abrangida pelos municípios associados que são os seguintes: Águas Mornas, Anitápolis, Angelina, Antônio Carlos, São Bonifácio, São Pedro de Alcântara, Santo Amaro da Imperatriz e Rancho Queimado.

O Primeiro Fórum de Cultura, realizado em 06 de dezembro de 2018, constituiu-se numa excelente oportunidade, depois da última Conferência Intermunicipal de Cultura, de colocar frente à frente o Poder Público e a Sociedade Civil, para um debate construtivo sobre a retomada da organização da cultura no município de Águas Mornas. Nesse evento, apresentamos à sociedade a proposta da implementação do Sistema Municipal de Cultura, constituído pelo Conselho, Plano e Fundo, oportunidade em que também já foi escolhido, por unanimidade, os representantes da Sociedade Civil para a formação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, além de estabelecer os critérios e os prazos para a

realização do Inventário Cultural, constituído pelo levantamento de todos os elementos que constituem a cultura do município.

Passada esta etapa, os esforços foram concentrados na elaboração da Lei do Sistema Municipal de Cultura e sua posterior aprovação na Câmara de Vereadores, fato que se deu em abril de 2019, sendo sancionada pelo prefeito, Omero Prim, e publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de maio de 2019. O passo seguinte foi a escolha dos representantes do Poder Público para a composição paritária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, cuja posse dos oito conselheiros e seus respectivos suplentes ocorreu no dia 16 de maio de 2019.

A etapa seguinte foi a realização do Segundo Fórum Municipal de Cultura, realizado no dia 05 de março de 2020, em cuja ocasião foi apresentado à sociedade civil, o resultado do diagnóstico cultural e as metas para a implantação do Plano Municipal de Cultura, sendo que todas as suas diretrizes foram apresentadas, avaliadas, discutidas e aprovadas, por unanimidade, pelos representantes do Poder Público, Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Nessa ocasião foram enumerados os desafios e as oportunidades que a realidade local oferecia, constituindo-se em fragilidades e obstáculos, e em vocações e potencialidades, que foram enumerados, conforme segue abaixo:

- 1.4.1 - Instituir o planejamento e a gestão da cultura com participação social.
- 1.4.2 - Promover o desenvolvimento da economia da cultura no município.
- 1.4.3 - Fortalecer e valorizar a diversidade cultural.
- 1.4.4 - Proteger e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial do município.
- 1.4.5 - Aumentar o percentual investido em cultura.
- 1.4.6 - Tornar as ações culturais esporádicas em algo contínuo para que se possa fortalecer o calendário cultural.

1.4.7 - Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com o intuito de preservar o patrimônio cultural, com destaque para a memória das comunidades e localidades.

1.4.8 - Estimular o acesso dos agentes da cultura aos meios de comunicação.

1.4.9 - Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais.

1.4.10 - Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.

1.4.11 - Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.

1.4.12 - Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

1.4.13 - Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura.

1.4.14 - Assegurar a articulação da política cultural com outras políticas públicas.

1.4.15 - Consolidar o Sistema Municipal de Cultura, assegurando a transparência e a participação da sociedade nos processos decisórios

1.4.16 - Aprofundar a inter-relação entre cultura e turismo gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores.

1.4.17 - Inserir os produtores culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos.

## Fragilidades e Obstáculos

O diagnóstico da cultura do município também contribuiu para que diversas observações pudessem ser feitas, com relação às suas fragilidades e seus obstáculos, na busca por uma cultura mais desenvolvida, valorizada

e preservada. Embora o município de Águas Mornas tenha uma extensão geográfica vultosa, correspondente a mais de 360 km<sup>2</sup>, e esteja muito próximo da capital do Estado, a apenas 36km, sua população é pequena, apenas 6.469<sup>5</sup> habitantes em 2019, o que faz com que o município seja constituído de pequenas comunidades, dificultando a existência de bens e espaços culturais qualificados. Outra dificuldade que se soma a esta é a fragilidade do orçamento municipal, que depende quase que exclusivamente de repasses dos governos federal e estadual. Recursos que já vêm com destino certo para obras, pagamento de salários, combustíveis, Saúde e Educação, sobrando um percentual muito pequeno para investimentos em infraestrutura e obras sociais.

Diante dessa realidade, o quadro a seguir estabelece alguns itens que precisam ser superados pelo Poder Público e sociedade civil, para que o caminho de encontro a uma cultura, mais próxima do cidadão, fique mais próxima da realidade no decorrer da execução do Plano Municipal de Cultura.

Fragilidades e obstáculos
- Falta de organização quanto a roteiros, mapeamento dos equipamentos, sinalização insuficiente ou inexistente.
- Recurso municipal insuficiente para a preservação e o fortalecimento da diversidade cultural e do patrimônio histórico do município.
- Inexistência de projetos que visem fomentar o desenvolvimento da cultura local.
- Pouca articulação entre o poder público e a sociedade civil no sentido de valorizar os produtores artesanais.
- Inexistência de um calendário de eventos com o objetivo de divulgar e promover a comercialização dos produtos artesanais.
- Inexistência de políticas estruturantes e de preservação para a cultura e o patrimônio histórico cultural.
Pouca difusão dos produtos artesanais
- Carência de espaços para o fomento da cultura local e formação profissional.
- Baixo investimento em cultura.

<sup>5</sup> População estimada para o ano de 2019, segundo dados do IBGE.

- Falta de informações e clareza sobre a utilização das leis de incentivo a projetos culturais.
- Deficiência ou falta de profissional capacitado para elaboração de projetos para captar recursos de fomento à cultura.
- Insuficiência de equipamentos culturais.
- Deficiência na salvaguarda ou registro de bens culturais nos segmentos material e imaterial.
- Dificuldade para a manutenção dos eventos culturais.
- Inexistência de política de educação patrimonial.
- Inexistência de mapeamento e sistematização do patrimônio material e imaterial e sua divulgação.
<b>Vocações e Potencialidades</b>
- Existência da Lei do Sistema Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Políticas Culturais e do Fundo Municipal de Cultura.
- Ampla presença de manifestações e diversidade cultural.
- Grande concentração de construções antigas que podem ser exploradas para o desenvolvimento do turismo rural e cultural.
- Excelente produção de produtos caseiros como pães, bolachas e bolos, com possibilidades de criação de rotas turísticas voltadas para o consumo desses produtos.
- Concentração de produtores artesanais, voltados para a produção de vinho e trabalhos manuais como tricô, crochê e bordado e artesanato em madeira.
- Potencial para articulação de ações entre turismo e cultura.
- O Município tem se mostrado vocacionado para a diversidade cultural e turística.
- Presença de diversas áreas ou segmentos culturais e artesanais no município.

## PROGNÓSTICO

Prognóstico é uma previsão baseada em fatos ou dados reais e atuais, que pode indicar o provável estágio futuro de um processo. Em suma, o prognóstico é todo o resultado que é tido como uma hipótese ou probabilidade, ou seja, algo que pode acontecer devido as circunstâncias observadas no presente.

O prognóstico da cultura de Águas Mornas foi respaldado pelo inventário cultural, que levantou a necessidade de ações para atender as demandas do setor, através do comprometimento do Poder Público em buscar soluções para os diversos desafios existentes na área cultural, os que se constituem em obstáculos para o desenvolvimento do setor.

Para responder as diversas necessidades apontadas, verificamos que o momento se caracteriza pela necessidade de mais investimentos na circulação dos produtos culturais e na democratização do acesso aos bens culturais, sendo que os mesmos ainda são muito incipientes no município, necessitando de uma articulação comprometida entre os diversos poderes e a sociedade no sentido de solidificar as ações almejadas pelo Plano Municipal de Cultura.

### **Diretrizes e prioridades**

2.1.1 - Preservação da paisagem cultural em consonância com a paisagem natural por meio de ações de educação, pesquisa, planejamento, execução, valorização e fiscalização, especialmente no que reporta ao Plano Diretor Municipal – zonas e setores de interesse histórico-cultural.

2.1.2 - Colaboração para a implantação de espaços de memória e afins, de acordo com a identidade e afinidade temática de cada localidade.

2.1.3 - Criação de um Núcleo de pesquisa na área de Patrimônio Material e Imaterial, resgate da memória e do saber e fazer: Resgatando Raízes, costumes, gastronomia, língua e religiosidade;

2.1.4 - Prevenção e estimulação da transversalidade da cultura, a partir de ações integradas entre a Secretaria de Cultura e outras Secretarias, como Educação e Cultura, Turismo, e Meio Ambiente, permitindo assim um novo olhar sobre os bens culturais materiais e imateriais do Município;

2.1.5 - Comprometimento dos gestores da cultura e entidades culturais do Município, com a continuidade dos projetos e programas de longo prazo que deram certo, independente da alternância das administrações;

2.1.6 - Promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura;

2.1.7 - Democratizar e descentralizar as ações, atuando tanto na zona urbana quanto rural da cidade;

2.1.8 - Fomentar ações direcionadas para implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo e não ações pontuais e isoladas;

2.1.9 - Realizar, trienalmente, a Conferência Municipal de Cultura e participar ativamente das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

2.1.10 - Garantir a institucionalidade da cultura através do SMC.

## **Objetivos do Plano Municipal de Cultura**

O plano Municipal de Cultura de Águas Mornas foi elaborado a partir de um grande debate com a sociedade civil, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, para que chegássemos a um denominador comum, ou seja, que produzíssemos algo novo, que trouxesse legalidade para as ações voltadas para a cultura, e que fosse amparado pela solidez da lei. Esse, portanto, foi o principal objetivo desse Plano.

Com base nesse requisito essencial, pudemos traçar outros objetivos mais amplos, pois contamos com o respaldo da legislação. Portanto, o objetivo geral desse Plano é que ele possa atender de forma democrática e justa, todas as reivindicações nele contidas, que os gestores públicos, em especial o Poder Executivo, respeitem o que está previsto em todo o seu conteúdo, e deem o máximo de empenho para que seus objetivos, suas

ações e metas sejam realmente efetivadas dentro dos prazos previstos, no sentido de dar credibilidade ao mesmo, diante da sociedade.

## **Objetivos gerais e específicos do Plano Municipal de Cultura.**

2.2.1 - Promover a inclusão social;

2.2.2 - Estimular a economia criativa;

2.2.3 - Oferecer condições técnicas e logísticas para o fortalecimento e desempenho do setor cultural, viabilizando e promovendo a democratização dos recursos na área da cultura;

2.2.4 - Acompanhamento e reavaliação de forma contínua e permanente das prioridades da área cultural do município;

2.2.5 - Prevenção e estimulação da transversalidade da cultura, a partir de ações integradas entre a Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo e outros órgãos do setor público e privado do município;

2.2.6 - Estabelecer indicadores que avaliem o impacto econômico e social da cultura;

2.2.7 - Elaboração de projetos que visem o estímulo da produção cultural, com incentivo financeiro;

2.2.8 - Desenvolver programas e ações na área da literatura, livro e leitura, para estimular o gosto pela escrita e leitura;

2.2.9 - Promover cursos e oficinas nas áreas de teatro e canto;

2.2.10 - Estimular a concomitância de ações e parcerias entre os setores do turismo, da produção artesanal e da cultura;

2.2.11 - Assegurar o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura no município.

2.2.12 – Promover o turismo cultural.

2.2.13 - Ampliar os recursos internos e externos destinados à Cultura.

2.2.14 - Criar mecanismos de preservação e difusão da memória e identidade cultural.

2.2.15 - Preservar e promover o patrimônio material, imaterial e natural de Águas Mornas.

## Estratégias e Ações

### **Estratégias**

2.3.1 - Desenvolver a cultura em todos os seus campos como expressão e afirmação de identidade;

2.3.2 - Democratizar o acesso e descentralizar as ações culturais, num movimento de interlocução entre zonas urbana e rural;

2.3.3 - Inserir a cultura no processo econômico como fonte de geração e distribuição de renda;

2.3.4 - Consolidar o Município de Águas Mornas como referência cultural estadual, nacional e internacional;

2.3.5 - Estabelecer e fortalecer parcerias com organismos públicos municipais, estaduais, federais, organizações da sociedade civil e grupos empresariais visando o planejamento e execução de ações conjuntas e a otimização de recursos em prol do desenvolvimento cultural da municipalidade;

2.3.6 - Realizar acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa para apoiar a formação artístico-cultural e o desenvolvimento de projetos culturais;

2.3.7 - Sensibilizar os gestores do governo municipal, agentes públicos, representantes da câmara municipal, segmentos e grupos representativos da sociedade e cidadãos em geral para a importância do pleno funcionamento do sistema municipal de cultura como instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas culturais em benefício da sociedade;

2.3.8 - Articular parcerias com instituições da rede de ensino público e privado visando o desenvolvimento de campanhas e ações de educação patrimonial para garantir a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural de Cruzeiro do Sul.

## **Ações**

2.4.1 - Implantar o sistema de monitoramento do Plano Municipal de Cultura (PMC), a partir de 2021;

2.4.2 - Realizar as Conferências Municipais de Cultura a cada três anos, a partir de 2021;

2.4.3 - Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC);

2.4.4 - Promover a aproximação do cidadão aguasmornense com o patrimônio cultural, material e imaterial, existente no município;

2.4.5 - Criar ações de preservação do patrimônio cultural no município;

2.4.5 - Potencializar o patrimônio cultural, material e imaterial, com vistas a transformá-lo em produto turístico;

2.4.6 - Equipe técnica adequada para auxiliar na preservação do patrimônio cultural.

# METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA ÁGUAS MORNAS

Uma meta é uma situação limite, uma posição a ser alcançada com uma ou mais ações, no seu todo ou em parte. Basicamente, a meta é a quantificação das iniciativas necessárias para atingir um determinado objetivo, possibilitando uma forma de verificar o andamento das ações previstas em um plano.

As metas para o Plano Municipal de Cultura foram apresentadas durante o Segundo Fórum de Cultura de Águas Mornas, realizado no dia 05 de março de 2020, e submetidas à avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

Após concluído o trabalho de avaliação das metas pelos membros do Conselho, as mesmas foram incluídas no rol de ações previstas no Plano Municipal de Cultura e validadas perante a sociedade civil, o Poder Público e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, durante o Terceiro Fórum de Cultura, realizado no dia 21 de outubro de 2020.

As metas abaixo relacionadas, num total de 18, serão implementadas conforme o cronograma estabelecido e de acordo com a disponibilidade de recursos, após serem incluídas no orçamento municipal, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município, quando houver necessidade de orçamento específico.

## Metas: ações, objetivos e prazos de execução

<b>Meta 1:</b> Estruturação e implementação do Sistema Municipal de Cultura de Águas de forma efetiva, democrática e participativa nos próximos dez anos.
<b>Metas relacionadas</b>
<b>PNC:</b> Esta meta contribui com as metas 01 e 02 do Plano Nacional de Cultura.
<b>Objetivos:</b>
- Implementar o Sistema Municipal de Cultura de Águas de forma efetiva, democrática e participativa.
<b>Ações:</b>
- Garantir a promoção e o fortalecimento do campo da cultura no município, com pleno exercício dos direitos culturais; - Dar maior garantia de participação do poder público junto aos produtores artesanais, artistas e demais propagadores da cultura de Águas Mornas.
<b>Situação atual:</b>
Atualmente o Sistema Municipal de Cultura encontra-se em andamento, e já conta com a Lei do Sistema aprovada, com o Conselho formado, com o Inventário Cultural concluído e com três fóruns realizados.
<b>Indicadores de monitoramento e avaliação:</b>
Quantidade de metas implementadas com relação ao total previsto; Fóruns e Conferências Municipais de Cultura realizados.
<b>Fontes de aferição:</b>
Lei Municipal nº 946/2019, que criou o Sistema Municipal de Cultura; Decreto nº 024/2019, que deu posse aos membros do Conselho de Cultura; atas das reuniões do Conselho, e Lei de criação do Plano, que está em fase de conclusão.

**Prazos de execução:** de 2018 a 2021.

**Resultados e impactos esperados:** que a implementação do Sistema Municipal de Cultura possa contribuir para o crescimento social e cultural dos munícipes, e que todas as metas e objetivos possam ser satisfatoriamente alcançados dentro dos prazos estabelecidos.

**Recursos:** não houve demanda de recursos para esta meta.

**Fontes de financiamento:** não houve demanda de recursos para esta meta.

<b>Meta 2:</b> Desenvolver mecanismos de divulgação do artesanato local através da criação de feiras e outras atividades para a comercialização de produtos artesanais produzidos no município de Águas Mornas.
<b>Metas relacionadas:</b>
<b>PNC:</b> esta meta contribui com a meta 53 do Plano Nacional de Cultura.
<b>Objetivos:</b>
- Incentivar a venda dos produtos artesanais produzidos no município de Águas Mornas.
<b>Ações:</b>
- Criar uma feira na praça central de Águas Mornas, com datas pré-estabelecidas, podendo a mesma ocorrer quinzenalmente ou uma vez por mês.
<b>Situação atual:</b>
O inventário Cultural mostrou que há uma grande diversidade de produtores artesanais no município de Águas Mornas, distribuídos nas mais diversas comunidades, mas que a maioria deles se encontra isolada em seus redutos de produção, dificultando o acesso desses produtos ao consumidor final, o que acaba, muitas vezes, desestimulando o seu desenvolvimento e, conseqüentemente, ocasionando o encerramento da produção pela falta de incentivos.
<b>Indicadores de monitoramento e avaliação:</b>
Inventário Cultural; Prefeitura Municipal de Águas Mornas; relatórios realizados pela gestão cultural sobre as atividades culturais desenvolvidas no município.
<b>Fontes de aferição:</b>
Inventário Cultural, Prefeitura municipal de Águas Mornas, gestores municipais de cultura e LDO.

**Prazos de execução:** a partir de 2021, quando entra em vigor o Plano Municipal de Cultura.

**Resultados e impactos esperados:** que esta meta possa contribuir para o aumento da comercialização dos produtos artesanais produzidos no

município de Águas Mornas, de forma a incentivar a produção cada vez mais qualificada e abrangente dos produtos artesanais, contribuindo para o aumento da renda familiar do artesão.

**Recursos:** os que estiverem previstos na LDO e outras fontes como patrocínios e parcerias instituídas com entidades do município ou do Estado.

**Meta 3:** Garantir a realização da Conferência Municipal de Cultura quando ela for sugerida pela Secretaria Especial de Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo, ou pelo Conselho Estadual de Cultura.

**Metas relacionadas:**

**PNC:** Contribui com a meta 49 do Plano Nacional de Cultura.

**Objetivos:**

- Esta meta refere-se a garantia da realização das Conferências Municipais de Cultura a cada três anos, em atenção aos mecanismos de gestão participativa e democrática para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas de cultura, com amplo envolvimento dos entes públicos das esferas federal, estadual, municipal e das diversas instâncias da sociedade civil.
- A importância desta meta se relaciona especialmente com a busca do estímulo à organização de instâncias que contribuam para o fortalecimento de mecanismos de participação da sociedade civil e ampliação do diálogo entre os agentes culturais, criadores, demais atores sociais e o governo municipal.

**Ações:**

- Convocar todos os envolvidos no desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Águas Mornas, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Políticas Culturais e sociedade civil para o amplo debate, no sentido de fortalecer as relações entre os entes e apontar a direção que a cultura deve tomar no município.

**Situação atual:**

- O município de Águas Mornas participou das duas últimas conferências intermunicipais de cultura realizadas na região. Em 2009 representantes dos segmentos culturais da cidade participaram da Conferência Intermunicipal de Cultura realizada em Santo Amaro da Imperatriz, onde foram eleitos os delegados para participarem da Conferência Estadual. Já

em 2013 o município foi representado na Conferência Intermunicipal realizada também em Santo Amaro da Imperatriz, seguindo os mesmos critérios da anterior e, na ocasião, novamente foram eleitos os delegados regionais para a Conferência Estadual. Essas duas conferências foram realizadas em consórcio entre os oito municípios que compunham, na época, a Associação Caminhos da Imigração Alemã, criada em 2009 com o objetivo de incentivar e divulgar a cultura e o turismo na região abrangida pelos municípios associados que são os seguintes: Águas Mornas, Anitápolis, Angelina, Antônio Carlos, São Bonifácio, São Pedro de Alcântara, Santo Amaro da Imperatriz e Rancho Queimado.

**Indicadores:**

- Aumentar o número de participantes da sociedade civil que contribuem para o desenvolvimento cultural de Águas Mornas.

**Fontes de aferição:**

- Plano Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Águas Mornas, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo. Documentos produzidos pela conferência, tais como lista de presença, relatórios e fotografias.

**Prazos de execução:** a cada três anos ou quando for sugerida por entes superiores.

**Resultados e impactos esperados:** que ela possa fortalecer no município, as atividades culturais, contribuindo para o desenvolvimento econômico das pessoas, famílias e entidades envolvidas no campo da cultura.

**Recursos:** os que estiverem previstos no orçamento da prefeitura, estipulados através da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de patrocínio ou parcerias com o comércio local ou entidades filantrópicas.

**Fontes de financiamento:** os que foram citados no item 3.4

**Meta 4:** Identificar com placas padronizadas todos os produtores artesanais do município de Águas Mornas.

**Metas relacionadas:**

**PNC:** esta meta contribui com as metas 10 e 53 do Sistema Nacional de Cultura.

**Objetivos:**

- Dar maior visibilidade aos produtores artesanais e incentivar a produção através de uma maior facilidade de sua localização.
<b>Ações:</b>
- A prefeitura fará um levantamento de todos os produtores artesanais do município e providenciará as placas padronizadas que serão afixadas, próximas ao estabelecimento do produtor, em local visível pelo turista ou visitante.
<b>Situação atual:</b>
- Atualmente poucos produtores artesanais existentes no município de Águas Mornas são identificados de forma correta. A ampla maioria está identificada com placas simplórias ou sem nenhuma identificação.
<b>Indicadores:</b>
- Fomentar a comercialização da produção artesanal, dinamizar a produção cultural e artesanal, favorecendo o seu crescimento e fomentando a valorização da produção local.
<b>Fontes de aferição:</b>
- Inventário Cultural, Prefeitura Municipal de Águas Mornas, através das ações realizadas para a execução dessa meta e fiscalização do Conselho Municipal de Cultura no cumprimento desse objetivo.

**Prazos de execução:** a partir de 2022, quando entra em vigência o Plano Municipal de Cultura.

**Resultados e impactos esperados:** que essa ação possa contribuir para o fomento da cultura local e no crescimento da produção artesanal, como resultado de uma melhor visibilidade de seus produtores.

**Recursos:** os que estiverem elencados no orçamento da prefeitura, através da Lei de Diretrizes orçamentárias, de parcerias com os produtores artesanais ou de fontes externas como governo estadual ou federal, através de projetos ou emenda parlamentar.

**Meta 5:** Criação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC atualizado.

**Metas relacionadas:**

<b>PNC:</b> esta meta contribui com as metas 2, 40 e 48 do Sistema Nacional de Cultura.
<b>Objetivos:</b>
- Cadastrar todos os produtores artesanais do município no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e Manter o SMIIC constantemente atualizado.
<b>Ações:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instituir o programa municipal de mapeamento do potencial cultural do município;</li> <li>- Mapear e divulgar informações atualizadas sobre equipamentos, serviços, projetos e produtores culturais;</li> <li>- Manter plataforma municipal com dados locais sobre a cultura e realizar interligação com dados do campo do turismo;</li> <li>- Estimular e dar suporte para que os produtores culturais e grupos se cadastrem na plataforma do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;</li> <li>- Mapear e registrar permanentemente construções de referência histórica e cultural do município;</li> <li>- Formular materiais informativos e didáticos com as informações do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.</li> </ul>
<b>Situação atual:</b>
- O Município de Águas Mornas ainda não dispõe dessa plataforma virtual que visa mapear os produtores culturais, contribuindo para o enriquecimento do mapa cultural municipal, estadual e federal.
<b>Indicadores:</b>
- Essa meta visa cadastrar todos os produtores culturais de Águas Mornas, a partir da implantação do Plano Municipal de Cultura, numa plataforma virtual própria ou em parceria com o Estado.
<b>Fontes de aferição:</b>
- Plano Municipal de Cultura de Águas Mornas, Prefeitura municipal de Águas Mornas.

**Prazos de execução:** a partir da implantação do Plano Municipal de Cultura, previsto para o ano de 2022.

**Resultados e impactos esperados:** valorização do produtor artesanal local, dar visibilidade intermunicipal e interestadual do produto cultural, com o

objetivo de aumentar a capacidade de sua produção e valorização econômica e social do trabalhador da área da cultura aguasmornense.

**Recursos:** os que estiverem resguardados no orçamento municipal através da LDO.

**Fontes de financiamento:** Prefeitura Municipal ou de parcerias com o Estado, através do Sistema Estadual de Cultura, como fonte de hospedagem desta plataforma virtual em seus sítios eletrônicos.

<b>Meta 6:</b> Criação de um grupo de teatro com contratação de um profissional da área para ministrar cursos de artes cênicas.
<b>Metas relacionadas:</b>
<b>PNC:</b> esta meta contribui com as metas 22, 24 e 28 do Sistema Nacional de Cultura.
<b>Objetivos:</b>
- Desenvolver a cultura das artes cênicas no município de Águas Mornas, no sentido de oferecer aos jovens e adultos que tenham interesse em atuar, essa possibilidade de mostrar seu talento nesse segmento cultural, e oferecer à população diversidade de lazer.
<b>Ações:</b>
- Formar parcerias com professores ou grupos de teatro que se disponham a promover testes com alunos da rede de ensino municipal e estadual, além de pessoas das comunidades que se sintam motivadas a mostrar seu talento na arte de atuar.
<b>Situação atual:</b>
- Em Águas Mornas não existe nenhum grupo de artes cênicas em atuação, situação que o Inventário Cultural apontou como uma das muitas deficiências a serem sanadas dentro das metas a serem atingidas com a implementação do Plano Municipal de Cultura.
<b>Indicadores:</b>
- Plano Municipal de Cultura, espetáculos a serem montados e apresentados em eventos dentro e fora do município e nas escolas da rede municipal de ensino, além de parcerias com outras entidades.
<b>Fontes de aferição:</b>

- Inventário Cultural, Plano Municipal de Cultura, projetos e ou parcerias que venham a ser criados posteriormente.

**Prazos de execução:** entre 2022 e 2023, quando entrar em vigor o Plano Municipal de Cultura.

**Resultados e impactos esperados:** maior interação entre as pessoas das comunidades atingidas pelo projeto, desenvolvimento do intelecto humano dos participantes dos grupos a serem criados, fortalecimento e desenvolvimento do potencial cultural dos munícipes, através do espetáculo da encenação.

**Recursos:** o que estiver disponível no orçamento da prefeitura para esta finalidade, resguardada sua reserva antecipada através da LDO, por meio de planejamento anual executado pelo setor de cultura do município, em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**Fontes de financiamento:** conforme descrito no item 3.4

<b>Meta 7: Criação de grupos de canto infantil e adulto</b>
<b>Metas relacionadas:</b>
<b>PNC:</b> Essa meta contribui com as metas 22 e 24 do Sistema Nacional de Cultura.
<b>Objetivos:</b>
- Promover e incentivar a prática do canto através de corais infantis e adultos, na sede do município e em alguns bairros.
<b>Ações:</b>
- Contratar um regente e (ou) professor para atuar como coordenador dos grupos de canto e ministrar as aulas em dias e horários específicos. - Formar grupos de alunos nas fases infantil e adulta, inicialmente na sede do município e, posteriormente, levar essa ação para as comunidades mais afastadas.
<b>Situação atual:</b>
No município de Águas Mornas não existe nenhum grupo de canto (coral) atuante. O último grupo de canto a atuar no município foi o Coral Sagrado Coração de Jesus da igreja da sede, mas que foi desativado em 2018 por

falta de novos cantores e pela impossibilidade de o regente, que era voluntário, continuar à frente do grupo.

**Indicadores:**

- Relatórios produzidos pelo (s) regente (s), com relação ao número de alunos que frequentam as aulas: assiduidade, comprometimento, responsabilidade, aprendizagem;
- número de grupos formados e mantidos ao longo do tempo com monitoramento do número de alunos e sua frequência;
- capacidade do regente (s) mediante o desafio proposto de ensinar e cativar os alunos, sendo estes requisitos indispensáveis para manter o aluno no elenco.

**Fontes de aferição:**

- Monitoramento das sessões de aulas de canto pelos responsáveis pela elaboração do projeto e contratação do Regente (s), acompanhamento dos relatórios produzidos pelo professor (s), apresentações efetuadas ao longo do ano.

**Prazos de execução:** entre 2022 e 2024

**Resultados e impactos esperados:** que essa iniciativa possa despertar nas pessoas o gosto pela música e pelo canto, e que os grupos formados se mantenham atuantes e possam contribuir para a cultura do município, levando alegria e entretenimento ao público, através de suas apresentações.

**Recursos:** o que estiver disponível no orçamento da prefeitura para esta finalidade, resguardada sua reserva antecipada através da LDO, por meio de planejamento anual executado pelo setor de cultura do município, em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**Fontes de financiamento:** conforme descrito no item 3.4

**Meta 8:** Cooperação entre poder público e sociedade civil para a salvaguarda do patrimônio histórico, cultural e ambiental do município com estímulo ao turismo histórico e cultural.

**Metas relacionadas**

**PNC:** esta meta contribui com a meta 05 do Sistema Nacional de Cultura

<b>Objetivos:</b>
- Realizar ações de curto, médio e longo prazo que garantam a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do município de Águas Mornas que impactem o campo do turismo, da cultura e da economia.
<b>Ações:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Valorizar o patrimônio cultural do município e sua diversidade, criando mecanismos de salvaguarda e proteção;</li> <li>- incentivar o turismo religioso no município, aprofundando a relação entre cultura e turismo, nas tradições da cultura popular;</li> <li>- envolver órgãos, gestores e empresários de cultura e turismo no planejamento e criação de roteiros que promovam o potencial do município e seus equipamentos e ações culturais;</li> <li>- capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação da consciência histórica crítica que incentive a preservação do patrimônio cultural;</li> <li>- desenvolver projetos de pesquisa, registro e salvaguarda do patrimônio histórico, cultural e ambiental;</li> <li>- valorizar o meio ambiente e as paisagens naturais do município, com a criação de roteiros de visitação;</li> <li>- promover ações no campo da educação patrimonial, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio cultural local e regional;</li> <li>- incentivar o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental, dinamizando a economia da cultura.</li> <li>- valorizar, registrar e difundir a tradição cultural das comunidades.</li> </ul>
<b>Situação atual:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atualmente, o município de Águas Mornas não possui sequer um arquivo público onde possa ser guardado, preservado e pesquisado sobre seu passado, seu povo e sua história.</li> <li>- Urge valorizar essa questão, não apenas do patrimônio histórico documental, mas também natural e arquitetônico, preservando o que ainda está em condições adequadas de preservação.</li> </ul>
<b>Indicadores:</b>
- O Inventário Cultural, que apurou a inexistência ou a inadequação de muitos espaços de cultura e lazer que poderiam ser melhor explorados

com a implantação de uma infraestrutura adequada ao uso constante, porém monitorado.

- Criação de roteiros e mapas para uso de indicação dos pontos turísticos não explorados por falta de informação e conhecimento.

- Capacitação de pessoas, agentes para melhor informar sobre a história, a cultura e os espaços de lazer do município.

**Fontes de aferição:**

- Conselho Municipal de Cultura, através de suas ações de monitoramento das metas que deverão ser colocadas em prática, pois ele é um ente orientador e fiscalizador; os gestores que atuam na área da cultura e do turismo, que tem o papel de avaliar, cobrar e colaborar na implantação do Plano Municipal de Cultura.

**Prazos de execução:** a partir de 2021, quando entra em vigor o Plano Municipal de Cultura.

**Resultados e impactos esperados:** que esta meta possibilite a melhoria e o consequente retorno esperado pelos envolvidos, especialmente daqueles que vêm em busca de uma resposta à sua procura por lazer, pesquisa e conhecimento da nossa realidade histórica, cultural e turística.

**Meta 9:** Manutenção de atividades artísticas e culturais de interesse da comunidade, bem como sua estruturação com materiais e equipamentos necessários para o pleno funcionamento.

**Metas relacionadas:**

**PNC:** Esta meta contribui com a meta 22 do Plano Nacional de Cultura.

**Objetivos:**

- Manter as atividades e iniciativas culturais que são de interesse da comunidade por meio de oficinas, cursos, apresentações, mostras, feiras, entre outros e garantir sua estruturação com materiais e equipamentos.

**Ações:**

- Fomentar e manter oficinas e ações culturais já existentes e conforme as demandas da comunidade; democratizar o acesso à cultura;  
- viabilizar recursos para melhoria de equipamentos para atividades e oficinas;

- estruturar salas para aulas de dança, música, teatro e artesanato com mobiliários, espelhos, isolamento acústico, entre outros materiais, entre outras.
<b>Situação atual:</b>
- O município de Águas Mornas é extremamente carente em oficinas e projetos que visem a criação e manutenção de oficinas voltadas para a profissionalização de produtores artesanais, sendo esta uma situação que precisa ser resolvida com ações em parceria entre o poder público e a sociedade civil, no sentido de se alcançar uma situação de conforto para esses produtores.
<b>Indicadores:</b>
- Relatórios do Conselho Municipal de Política Cultural, fotografias e outros registros.
<b>Fontes de aferição:</b>
- Projetos que venham a ser criados para atender a essas necessidades, relatórios do Conselho Municipal de Cultura e o monitoramento da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

**Prazos de execução:** de 2022 a 2031, período de vigência do Plano.

**Resultados e impactos esperados:** que esta meta possa atender as expectativas da população por espetáculos e eventos culturais, que valorizem a cultura local e seus produtores, oferecendo à população diversão, conhecimento e oportunidade de interagir com a cultura e a história de sua cidade.

**Recursos:** de parcerias com a iniciativa privada, de dotação orçamentária e/ou financiamento através de incentivos financeiros do estado ou da união.

<b>Meta 10:</b> Incentivo a realização de oficinas e cursos de formação que garantam o pleno acesso às atividades de capacitação e formação no campo da cultura.
<b>Metas relacionadas:</b>
<b>PNC:</b> Esta meta contribui com as metas 18 e 35 do Plano Nacional de Cultura.
<b>Objetivos:</b>

- Incentivar e promover oficinas e cursos de formação, capacitando agentes e produtores culturais do poder público e da sociedade civil, de forma continuada.
<b>Ações:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover oficinas, cursos e palestras no campo das expressões artísticas e culturais (dança, artesanato, teatro, música, dialeto entre outros);</li> <li>- promover e incentivar a participação popular nas atividades de formação desenvolvidas no município;</li> <li>- gerar incentivo para surgimento de novos projetos culturais;</li> <li>- desenvolver capacitações que fortaleçam as produções culturais e sua sustentabilidade;</li> <li>- empoderar os atores sociais de conhecimentos e informações que permitam a sociedade manter suas iniciativas e projetos culturais;</li> <li>- participar de capacitações oferecidas pelo MinC ou pelos órgãos estaduais de cultura.</li> </ul>
<b>Situação atual:</b>
- Atualmente o município de Águas Mornas não possui nenhum tipo de programa ou projeto que tenha como finalidade oferecer capacitação na área da cultura, seja para promover a cultura como um bem público, capacitando os agentes culturais ou contribuindo com a profissionalização dos produtores culturais.
<b>Indicadores:</b>
- Relatório de oficinas, cursos e palestras realizadas.
<b>Fontes de aferição:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatórios produzidos pelos monitores dos cursos; parcerias instituídas entre o poder público e capacitadores que por ventura venham a ser contratados pelo município para a execução do projeto;</li> <li>- documentos de monitoramento efetuados pela gestão cultural do município, no sentido de aferir o andamento dos trabalhos.</li> </ul>

**Prazos de execução:** entre 2022 2031, período de vigência do Plano.

**Resultados e impactos esperados:** que esta meta possa oferecer aos criadores da cultura do município, oportunidade de aprimoramento de suas atividades, contribuindo para a melhoria de sua capacidade de criação, difusão e comercialização dos produtos artesanais.

**Recursos:** de parcerias com a iniciativa privada, de dotação orçamentária e/ou financiamento através de incentivos financeiros do estado ou da União.

**Meta 11:** Valorização e incentivo às produções dos artistas e grupos do município, integrando os diversos segmentos culturais.

**Metas relacionadas:**

**PNC:** Esta meta contribui com as metas 22, 24 e 28 do Plano Nacional de Cultura.

**Objetivos:**

- Valorizar e incentivar o que é produzido pelos artistas do município, possibilitando espaço para os diversos segmentos culturais.

**Ações:**

- Valorizar e promover os produtos culturais do município e seus artistas;
- incentivar a realização de apresentações culturais e espetáculos das diversas linguagens artísticas;
- garantir espaço para os artistas locais em eventos do município;
- promover parcerias para realização de eventos culturais com as organizações da sociedade civil;
- estabelecer contato com a Secretaria de Educação para incluir no calendário escolar eventos e mostras culturais;
- participar de eventos artísticos e culturais dos municípios da região; promover espetáculos gratuitos para a população;
- promover editais de fomento e incentivo às produções culturais locais;
- promover o intercâmbio cultural local e regional integrando segmentos culturais;
- realizar parceria com outros órgãos governamentais e organizações da sociedade civil para promoção de ações de incentivo aos artistas locais;
- incentivar a comunidade a prestigiar as apresentações;
- fomentar o pluralismo e promover a equidade no acesso à produção e ao usufruto dos bens e serviços culturais.

**Situação atual:**

- Atualmente o município não possui nenhum mecanismo de incentivo à cultura local e a seus produtores, como artesãos, artistas, músicos e há pouca promoção dos mesmos nos eventos que são realizados no município.

**Indicadores:**

- Material de divulgação, fotos e reportagens.
<b>Fontes de aferição:</b>
- Relatório de Monitoramento que deverão ser produzidos pelo Conselho Municipal de Cultura e/ou pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, através do seu Gestor de Cultura.

**Prazos de execução:** de 2022 a 2031, período de vigência do Plano.

**Resultados e impactos esperados:** que esta meta possa contribuir para o desempenho das atividades dos artistas locais, valorizando o trabalho de cada segmento, oferecendo oportunidade e igualdade de competição e atuação como forma de obter o reconhecimento de sua arte.

<b>Meta 12:</b> Incentivo ao desenvolvimento das artes plásticas, do audiovisual, da fotografia, da literatura e leitura.
<b>Metas relacionadas:</b>
<b>PNC:</b> Esta meta contribui com a meta 18, 30, 43 e 44 do Plano Nacional de Cultura.
<b>Objetivos:</b>
- Incentivar o desenvolvimento do campo do audiovisual e fotografia, potencializando as produções do segmento.
<b>Ações:</b>
- Incentivar o surgimento de produções de audiovisual no município; - produzir documentários registrando os costumes, o modo de vida e outros temas de interesse cultural; - incentivar ações no campo da fotografia, registrando as peculiaridades do município e suas características culturais, sociais e naturais; - promover curso de capacitação em audiovisual e fotografia; - realizar concursos de fotografia; - realização de Cursos, concursos e grupos de leitura.
<b>Situação atual:</b>
- Atualmente esse setor é pouco representativo no município de Águas Mornas, e suas atividades estão a cargo de profissionais independentes, e o inventário cultural apontou apenas três profissionais atuando na área da fotografia e um no audiovisual. - Essa situação explicita a carência do setor, comprometendo sua importância para o registro da memória local.
<b>Indicadores:</b>

- Inventário cultural e relatórios e parecer do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**Fontes de aferição:**

- Inventário Cultural, Plano Municipal de Cultura.

**Prazos de execução:** de 2022 a 2031, prazo de vigência do Plano.

**Resultados e impactos esperados:** que esta meta possa oportunizar o pleno desenvolvimento do setor, contribuindo para a qualificação, profissionalização e o reconhecimento do profissional capacitado para atuar no mercado do áudio visual e, em contrapartida, que ele possa se comprometer com o registro e preservação da memória local.

**Recursos:** de parcerias com a iniciativa privada, de dotação orçamentária e/ou financiamento através de incentivos financeiros do estado ou da união.

**Meta 13:** Estabelecer o Patrimônio Histórico de Santa Isabel conforme previsto no Plano Diretor.

**Metas relacionadas:**

**PNC:** Esta meta contribui com a meta 5 do Plano Nacional de Cultura.

**Objetivo:**

- Tornar o Patrimônio Histórico de Santa Isabel um bem público de relevância material e imaterial, com base em pesquisa e inventário promovidos pelo Poder Público, no sentido do fortalecimento das riquezas culturais que fazem desta localidade um símbolo da nossa colonização.

**Ações:**

- Inventariar todos os bens, material e imaterial, de relevância cultural existente na localidade, com ênfase em sua história, definindo os objetos materiais através de croquis, fotos e vídeos, e os imateriais através de resenha literária, com o objetivo de salvaguardar a memória local, e mantê-la em local de livre acesso para pesquisas. Para tanto, se faz necessário a criação de um núcleo de pesquisa para garantir o resgate e a confecção desse material: língua, religiosidade, arquitetura, gastronomia e costumes.

**Situação atual:**

Atualmente a localidade de Santa Isabel é descrita como a segunda colônia alemã de Santa Catarina e a primeira colônia do credo evangélico-luterano do estado. Porém, sua relevância histórica, apesar de citada no Plano Diretor como importante centro histórico-cultural, ainda permanece oficialmente desassistida como patrimônio remanescente da colonização alemã no município de Águas Mornas.

**Indicadores:**

- Material produzido com a implementação da etapa de inventariação dos objetos constantes desta meta (bens materiais e imateriais);
- retorno de valor histórico para o município como a criação de um espaço para a reserva de memória.

**Fontes de aferição:**

Plano Diretor e Inventário Cultural.

**Prazos de execução:** de 2022 a 2025, prazo de vigência do Plano

**Resultados e impactos esperados:** a cultura e a história de um povo são o que há de mais íntimo, e se constitui em um fator predominante de sua identificação. Portanto, espera-se com essa ação, estabelecer um elo entre o passado dessa comunidade com um futuro que dê credibilidade à sua história, através do resgate e preservação de sua memória visual e abstrata, tornando-se fonte de pesquisa e fomentadora do turismo cultural local.

**Meta 14:** Identificar e preservar os túmulos de imigrantes nascidos na Europa e sepultados em cemitérios católicos e luteranos do município de Águas Mornas.

**Metas relacionadas:**

**PNC:** Esta meta contribui com a meta 04 do Plano Nacional de Cultura.

**Objetivos:**

- Preservar a memória dos imigrantes de uma forma que o nosso contato com algo físico que os represente, possa manter vivo este vínculo entre a origem e o destino desses imigrantes corajosos que enfrentam as mais variadas adversidades para chegar ao Brasil e conquistar sua liberdade;
- contribuir para o fortalecimento da memória da colonização e facilitar a identificação genealógica regional.

**Ações:**

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar um levantamento de todos os túmulos com suas características e aspectos decorativos e religiosos, estado de conservação/deterioração, através de um memorial descritivo;</li> <li>- promover parcerias entre as famílias dos imigrantes identificados, o CPC da igreja local e o Poder Público, para aquisição de material e contratação de mão-de-obra especializada em restauração (caso haja necessidade);</li> <li>- elaborar um termo de responsabilidade que possa garantir a manutenção do túmulo e seus elementos decorativos, apontando os responsáveis e a forma de conduta para a sua preservação.</li> </ul>
<p><b>Situação atual:</b></p>
<p>Atualmente não é possível saber exatamente quantos desses túmulos ainda existem nos diversos cemitérios do município e em que estados se encontram.</p>
<p><b>Indicadores:</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Termo de responsabilidade que deverá ser acompanhado pelos seus signatários. Levantamento dos túmulos e visitas periódicas aos locais como forma de acompanhar e verificar o estados das sepulturas.</li> <li>- As visitas periódicas devem ser realizadas pelo responsável do setor cultural da prefeitura ou por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.</li> </ul>
<p><b>Fontes de aferição:</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatórios periódicos dos responsáveis pelo acompanhamento da manutenção dos jazigos.</li> <li>- Visitas ais locais onde se encontram os túmulos centenários para observação de seu estado de conservação.</li> </ul>

**Prazos de execução:** 2022 a 2025, período de vigência do Plano.

**Resultados e impactos esperados:** que esta meta possa garantir a preservação dos jazigos centenários ainda existente nos diversos cemitérios do município de Águas Mornas, e que esta iniciativa contribua para o enriquecimento da nossa cultura e história. A preservação da memória material dos nossos colonizadores é de suma importância para a busca e registros genealógicos, além de ser uma presença viva e palpável da imigração alemã em nosso município.

**Recursos:** de parcerias entre os descendentes dos imigrantes sepultados nos jazigos identificados, o CPC e a prefeitura municipal, através de recursos

relacionados e garantidos pela LDO, ou de doações ao Fundo Municipal de Cultura, por entidades ou pessoas físicas.

<b>Meta 15:</b> Criação do Roteiro Vale das Bolachas, entre outros, com o objetivo de incrementar o turismo, a produção artesanal e a cultura do município de Águas Mornas
<b>Metas relacionadas:</b>
<b>PNC:</b> Esta meta contribui com as metas 07, 10 e 53 do Plano Nacional de Cultura.
<b>Objetivos:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Fomentar a divulgação e comercialização dos produtos coloniais gastronômicos da região de Teresópolis, Rio Miguel e Rio Cedro.</li><li>- Fortalecer o turismo local, oferecendo ao turista um produto de qualidade e meio a uma paisagem que encanta por suas riquezas naturais preservadas, em meio ao território ocupado pelos primeiros colonizadores alemães que ali chegaram em 1860.</li></ul>
<b>Ações:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Criar uma associação de produtores de produtos caseiros para desenvolver o projeto, definir horários de funcionamento, tipos de produtos que serão comercializados, confecção de folders e mapas, divulgação do roteiro em redes sociais e sites institucionais para a sua divulgação.</li><li>- Confecção de placas de identificação e localização do roteiro e dos locais de comercialização dos produtos.</li></ul>
<b>Situação atual:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Atualmente Águas Mornas é detentora de uma grande variedade de produtos caseiros, de boa qualidade, mas carece de infraestrutura adequada à sua comercialização e também peca pela falta de divulgação desses produtores.</li></ul>
<b>Indicadores:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Formação da associação de produtos caseiros para a formatação do roteiro, criação de um folder que identifique os produtores e comunidades onde estão localizados.</li><li>- Mapa anexo ao folder para melhor identifica-los e facilitar a visita do visitante.</li><li>- Acompanhamento pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Águas Mornas, para averiguação de adaptações e melhorias no desenvolvimento da ação.</li></ul>

**Fontes de aferição:**

Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, através de relatórios periódicos que relatarão a situação do roteiro naquele momento específico. Reuniões entre os produtores e organizadores do roteiro.

**Prazos de execução:** em 2022, início de vigência do Plano.

**Resultados e impactos esperados:** que esta meta seja efetivada dentro do calendário estipulado pelo CMPCAM, e estabeleça um divisor de águas entre o antes e o depois da implementação do Sistema Municipal de Cultura, mostrando um resultado positivo para todos munícipes e órgãos envolvidos, especialmente para os produtores culturais.

**Recursos:** provenientes de parcerias entre a associação e o Poder Público, ou o que estiver disponível no Fundo Municipal de Cultura.

**Meta 16:** Incentivo à construção, tombamento e/ou preservação de prédios históricos e residências típicas que remetam a algum estilo de relevância cultural, como o enxaimel e o açoriano.

**Metas relacionadas:**

**PNC:** Esta meta contribui com as metas 03 e 07 do Plano Nacional de Cultura.

**Objetivo:**

- Preservar a memória física e arquitetônica das etnias que formaram a nossa população, rica em elementos históricos e culturais.
- Fomentar o turismo local por meio da inclusão dessas construções históricas em folders e sites institucionais, com o objetivo de atrair o turista para as comunidades mais afastadas do município, e agregando valor comercial e cultural ao objeto preservado.

**Ações:**

- Mapear todas as residências e edificações de relevância histórica e cultural.
- Formar parcerias com os proprietários e definir normas de conduta de ambas as partes envolvidas.
- Manter preservado com suas características e mobília original o imóvel e disponibilizá-lo para visitaç o, mediante pagamento de uma taxa ou n o (vai depender da forma de acordo entre as partes).

**Situa o atual:**

Atualmente o município de Águas Mornas é detentor de diversas construções antigas, em estilo enxaimel e outros, como os que remetem ao açoriano, que contribuem para o enriquecimento da cultura comunitária, mas que se encontram, em sua ampla maioria, em estado de deterioração. Urge tomar providências, mas desde que o proprietário esteja de acordo e que tenha vontade e capacidade de contribuir financeiramente para reforma, adaptação e manutenção do imóvel.

**Indicadores:**

- Mapeamento das construções, detalhando sua metragem, localização, estilo e estado de conservação;
- Acompanhamento por parte da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, o desenvolvimento das ações necessárias à sua disponibilidade para a prática do turismo cultural e conseqüentemente, recebimento de visitas.

**Fontes de aferição:**

- Plano Municipal de Cultura, através de sua implementação.
- Resultado das aferições aplicadas pelo órgão municipal responsável pela parceria.
- Parcerias firmadas e executadas para a devida disponibilidade do imóvel para visitação.

**Prazos de execução:** 2022 a 2031, período de vigência do Plano.

**Resultados e impactos esperados:** que esta meta seja efetuada dentro do prazo estabelecido, e que possa contribuir para a preservação da arquitetura tradicional, fomentando o turismo cultural.

**Recursos:** Provenientes de parcerias, do Fundo Municipal de Cultura, quando destinado para este fim, ou de outras fontes prováveis.

**Meta 17:** Audiências públicas de 2022 até 2031, para apreciação e deliberação sobre o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura e sobre a aplicação dos recursos destinados para a área cultural.

**Metas relacionadas:**

**PNC:** Contribui com as metas 51, 52 e 53 do Plano Nacional de Cultura.

**Objetivo:**

- Garantir a participação da sociedade civil na elaboração e avaliação das metas do Plano e ao acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à cultura.

**Ações:**

- Realizar uma audiência pública por ano para apreciação e aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA para a cultura até 2023, além de audiências públicas para apreciação e aprovação do Plano Plurianual até 2030.

**Situação atual:**

- A elaboração da LOA e do Plano Plurianual (PPA) não estipulam recursos que devam ser destinados exclusivamente para a área da cultura, exceto os gastos obrigatórios com salários, alugueis e outras ações pontuais, mas sem a obrigatoriedade de ações contínuas e regulares, podendo as mesmas não serem efetivadas, caso haja dificuldades financeiras ou em decorrência do surgimento de outras atividades que possam ser consideradas de maior relevância para o Executivo Municipal.

**Indicadores:**

- Número de assembleias e audiências públicas realizadas.

**Fontes de aferição:**

- Relatórios anuais do órgão gestor da cultura.
- Atas e pareceres do CMPC.
- Atas da Câmara Municipal de Águas Mornas.
- Publicações no Diário Oficial dos Municípios.

**Prazos de execução:** 2022 a 2031, período de vigência do Plano.

**Resultados e impactos esperados:** que esta meta seja efetivada dentro do calendário estipulado pelo CMPCAM, e estabeleça um divisor de águas entre o antes e o depois da implementação do Sistema Municipal de Cultura, mostrando um resultado positivo para todos munícipes e órgãos envolvidos, especialmente para os produtores culturais.

**Meta 18: Implantação e organização do Arquivo Público Municipal.**

**Metas relacionadas:**

**PNC:** Contribui com as 05,31 e 39 do Plano Nacional de Cultura.

**Objetivos:** Organizar e preservar a história e a cultura do município de Águas Mornas.

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Oportunizar a pesquisadores e estudiosos da nossa história um acervo organizado e rico em documentos e informações que possam contribuir para a sua plena satisfação.</li> <li>- Preservar a memória da cidade de Águas Mornas em um ambiente propício à plena e segura manutenção dos acervos institucionais, particulares e outras naturezas com relevância histórica e cultural.</li> </ul>
<b>Ações:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fazer estudos de viabilidade no sentido de obter recursos para a adequação de espaço físico já existente no município ou a construção de um local adequado, que cumpra com as normas e exigências cabíveis.</li> </ul>
<b>Situação atual:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atualmente o município de Águas Mornas não possui um espaço específico para guardar seu acervo documental, sendo que o único arquivo existente encontra-se nas dependências físicas da prefeitura, com acesso restrito.</li> </ul>
<b>Indicadores:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Plano de trabalho de execução desta meta.</li> </ul>
<b>Fontes de aferição:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatórios anuais do órgão gestor da cultura.</li> <li>- Atas e pareceres do CMPC.</li> <li>- Planos de trabalho de execução da meta.</li> </ul>

**Prazos de execução:** 2022 a 2025, período de vigência do Plano.

**Resultados e impactos esperados:** que esta meta possa solucionar um dos grandes problemas enfrentados por pesquisadores e historiadores da nossa história e cultura, que é a falta de organização e acesso às informações históricas relevantes, que se encontram dispersas. Que à sua oficialização possa contribuir para resguardar a memória da nossa história e cultura, facilitando a pesquisa, diminuindo os entraves burocráticos e dificuldades de acesso.

## GERENCIAMENTO

A estrutura do Plano Municipal de Cultura de Águas Mornas está, por assim dizer, delineado neste projeto que foi apresentação aos seus maiores interessados, ou seja, os produtores culturais, no Terceiro Fórum de Cultura realizado no dia 21 de outubro de 2021 e, posteriormente, encaminhado para à Câmara Municipal de Vereadores, após receber o parecer jurídico, para a devida apreciação do seu conteúdo e posterior aprovação na Casa Legislativa. Após esse processo, o mesmo foi sancionado pelo prefeito de Águas Mornas, Omero Prim.

A partir de agora cabe os gestores culturais, com o aval do prefeito municipal, pôr em prática o seu conteúdo programático, estabelecido em seus objetivos, metas e ações. Juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais e com a sociedade civil, a Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo deverá gerenciar e executar suas proposições, com base na Lei nº que o criou, respeitando suas diretrizes e agindo de acordo com o calendário das ações previstas no Plano.

Gerenciar não é apenas fiscalizar e cobrar, é também colaborar e subsidiar técnica e financeiramente as demandas culturais, dentro da legalidade da lei e em conformidade com o que está estabelecido no Plano, que terá vigência de dez anos, ou seja, de 2022 a 2031.

As ações, metas e objetivos aqui pautados, foram redigidos e aprovados em plenária durante o 3º Fórum de Cultura, e visa trazer à tona uma nova realidade para a cultura de Águas Mornas. Mas isso só será possível se os envolvidos atuarem conjunta e harmoniosamente para esse fim.

Aos gestores culturais cabe a missão de buscar parcerias, recursos, redigir projetos e sensibilizar o Poder Legislativo para aprovar, e o Poder Executivo para executar o orçamento de fomento à cultura, que possibilite a implementação deste Plano, conforme prevê o conjunto de suas orientações.

## MONITORAMENTO

### **RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS**

- Espera-se que o SMC esteja implementado totalmente com a aprovação do PMC, iniciando de fato suas atividades em 2022, dando condições de execução às políticas públicas construídas, e às ações planejadas pelo Plano Municipal de Cultura, tais como:
  - Instituir a política cultural como política de estado, como espaço institucional de participação da sociedade, em diálogo com a administração municipal, alcançando a elevação da qualidade da gestão e a integração institucional com outras esferas de governo.
  - Espera-se que com o sistema de monitoramento implementado, o PMC seja executado conforme previsto.
  - Conferências Municipais de Cultura realizadas trienalmente com o maior número possível de participantes, e assim, fortalecer a política cultural do município. Pretende-se também fortalecer a representatividade da sociedade civil no CMPC, uma vez que nas Conferências são eleitos seus membros; além de indicar delegados para participar da Conferência Estadual e Nacional de Cultura.
  - Fortalecer a representatividade da sociedade civil no CMPC, uma vez que nas Conferências são eleitos seus membros; além de aumentar o número de delegados eleitos para participar da Conferência Estadual de Cultura.
  - Que a gestão cultural do município seja referência de qualidade, possibilitando maior visibilidade institucional.
  - Espera-se que com a implantação do SMC a política pública cultural seja fortalecida e atenda de forma eficiente todos os polos culturais identificados no município, executando serviços e ações com autonomia de seus recursos.
  - Espera-se que o CMPC continue atuante, para garantir o funcionamento do SMC.

- Espera-se que, com a completa implementação do SMC, o Fundo de Cultura e Patrimônio comecem a receber e aplicar os recursos, para garantir o desenvolvimento cultural do município.

## **INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- Os principais componentes do SMC implementados até 2022.
- Sistema de monitoramento do PMC criado e implementado.
- Todas as Conferências Municipais de Cultura realizadas até 2031, conforme prevê o PMC.
- CMPC em plena operação realizando pelo menos uma reunião trimestral.
- Quantidade de ações efetivadas em relação às deliberações tomadas pelo CMPC.
- Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural em operação.

## **AVALIAÇÃO**

As avaliações e o monitoramento do Plano Municipal de Cultura são instrumentos que visam acompanhar sua capacidade de atingir seus objetivos, garantindo que seus elementos estejam sendo respeitados e cumpridos, conforme previsto em suas metas, ações e objetivos gerais e específicos.

Caberá à sociedade civil, juntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais, acompanhar seu desempenho, buscando contribuir com o Poder Público, mais especificamente com o órgão gestor da cultura no município, no sentido de preservar ao máximo a originalidade e a integralidade do Plano Municipal de Cultura, fazendo com que sejam respeitadas a cronologia da implementação de suas etapas.

Deverá ser papel fundamental a participação de todos os envolvidos na criação do PMC: Poder Público, Sociedade Civil e CMPC, contribuir para a sua avaliação e possíveis modificações para o seu melhoramento, através das Conferências Municipais de Cultura e fóruns de avaliação.

A avaliação do andamento das metas se dará a partir do estabelecimento dos indicadores, capazes de medir o alcance de cada meta. Dentro dessa perspectiva é recomendável prever um tempo capaz de tornar exequível o monitoramento e posterior avaliação, possibilitando possíveis readequação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da organização do Plano Municipal de Cultura de Águas Mornas. Momento que nos possibilita olhar para um outro horizonte, ou seja, sua efetivação.

Composto por muitos desafios e compromissos que devem ser assumidos de forma coesa por todos os responsáveis por sua elaboração, caberá a cada um contribuir com sua marcela de responsabilidades, possibilitando assim, o fortalecimento da cultura aguasmornense, tendo como principal objetivo a eliminação das nossos deficiências e obstáculos, através da abertura de uma frente de trabalho capaz de possibilitar o alcance dos seus objetivos.

O Plano de Cultura é um processo com um roteiro a ser seguido, visando o seu melhor desempenho e resultado possíveis. Porém, sabemos que, num país em que a cultura tem muitas caras e corações, que possibilitam a sua enorme diversidade, ela também é vítima de um desprezo centenário, que tem se agravado nos últimos tempos. Mas, precisamos ser perseverantes, pois sabemos que o amanhã não é feito apenas de esperanças, mas também de ideias, compromissos, união e, acima de tudo, de ações.

Nós passaremos, mas a cultura não passará. Portanto, caberá a nós deixarmos um caminho, ao menos planejado, para que os nossos sucessores não se desanimem com as dificuldades, pois elas sempre existirão. Se, entretanto, encontrarem um Plano em andamento, algumas metas esboçadas e algumas ações efetivadas, certamente estarão municiados de uma maior coragem para concluir o que começamos.

Luiz Silva

## REFERÊNCIAS

BRUGGEMANN, Fernando Maciel. **UM OLHAR NATURALISTA DA SERRA DO TABULEIRO E REGIÃO**. 2ª ed. Ed. DAMÉRICA. Santo Amaro da Imperatriz-SC, 2014.

DENTZ, Berenice Giehl Zanetti von. **IDENTIDADE GASTRONÔMICA ALEMÃ EM ÁGUAS MORNAS (SC): um estudo para o fortalecimento do turismo de base local**. Universidade do Vale do Itajaí. Balneário Camboriú-SC, 2011.

JOCHEM, Toni. **Uma Caminhada de Fé – História da Paróquia Santo Amaro**. Edição do Autor. Santo Amaro da Imperatriz-SC, 2004.

JOCHEM, Toni. **Pouso dos Imigrantes**. Ed. Papa-Livro. Florianópolis-SC, 1992.

LEMOS, Vilmar. **Tombados e Esquecidos**. Ed. Nova Letra. Blumenau-SC, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cultura. **As metas do Plano Nacional de Cultura**. 3ª ed. Brasília-DF, 2013.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DO TURISMO: **Orientações Básicas**. Secretaria Nacional de Políticas de Turismo Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico Coordenação-Geral de Segmentação. 3ª Ed. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. SEBRAE/SC: **Santa Catarina em Números: Águas Mornas, SC**, Florianópolis-SC, 2013.

[www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br). Acessado em 02 de outubro de 2019.

[http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/aguas-mornas\\_sc#:~:text=O%20C3%8Dndice%20de%20Desenvolvimento%20Humano,IDHM%20entre%200%2C700%20e%200%2C799](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/aguas-mornas_sc#:~:text=O%20C3%8Dndice%20de%20Desenvolvimento%20Humano,IDHM%20entre%200%2C700%20e%200%2C799). Acessado em 16 de junho de 2020.

[http://escoladomlino.blogspot.com/p/blog-page\\_85.html](http://escoladomlino.blogspot.com/p/blog-page_85.html). Acessado em 11 de dezembro de 2019.

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Joaquim\\_Xavier\\_Neves](https://pt.wikipedia.org/wiki/Joaquim_Xavier_Neves). Acessado em 12 de fevereiro de 2020.

<http://memoria.org.br/pub/meb000000517/rpescatarina1838/rpescatarina1838.pdf>.

Acessado em 20 de março de 2020.

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/aguas-mornas/panorama>. Acessado em 12 de junho de 2020.

<http://ongforcaverde.blogspot.com/p/arqueologia-botocudos.html>. Acessado em 17 de junho de 2020.

# Apêndices

## Apêndice A

Material de divulgação e imagens da realização do Primeiro Fórum de Cultura de Águas Mornas. Data: 05 de março de 2020. Local: Câmara de Vereadores de Águas Mornas.

### I Fórum de Cultura de Águas Mornas

- Abertura
- Apresentação Cultural
- Panorama atual da gestão cultural no município
- Plano Municipal de Cultura
- Escolha do Conselho Municipal de Política Cultural

Venha colaborar conosco na construção da Política Cultural do nosso município. Participe!

**Data: 06/12/2018**

**Horário: a partir das 19h00min.**

**Local: Câmara de Vereadores**

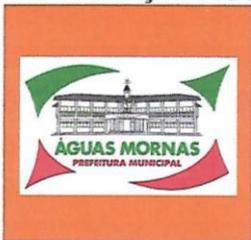
**Mais informações:** [cultura@aguasmornas.sc.gov.br](mailto:cultura@aguasmornas.sc.gov.br)

 (48) 3245-7252 (Luiz Silva)

Whatsapp: (48) 999532845 (Rogério Vanbommel)

(48) 991749200 (Luiz Silva)

**Realização:** Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo



**Apoio:**





Fig. 23. Modelo de convite para o Primeiro Fórum de Cultura de Águas Mornas.



Fig. 24. Modelo de Flyer distribuído nas redes sociais convidando a sociedade civil para participar do Primeiro Fórum de Cultura de Águas Mornas.

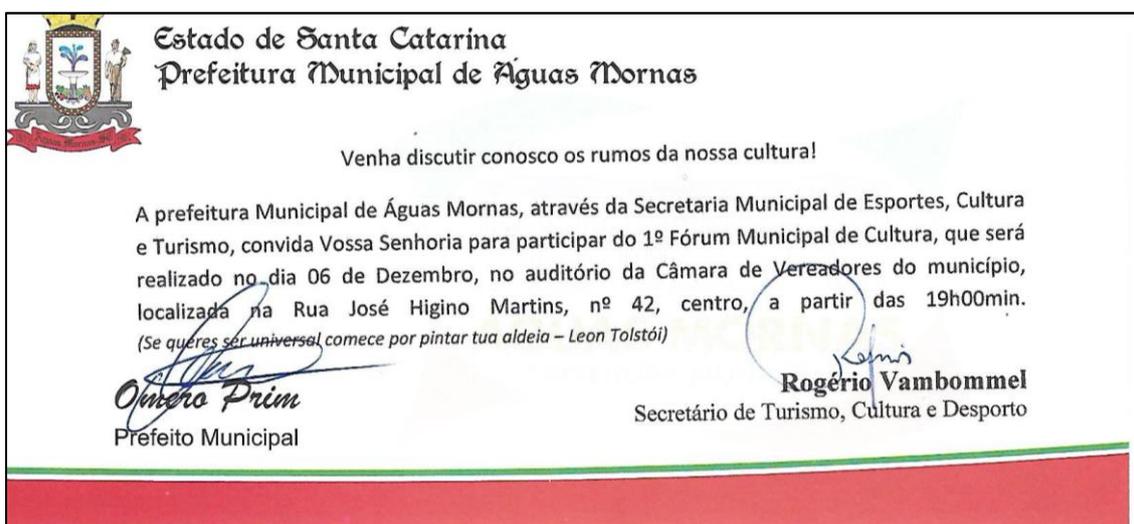


Fig. 25. Convite assinado pelo prefeito municipal e pelo secretário de Esportes, Cultura e Turismo, e distribuído às autoridades para participarem do Primeiro Fórum de Cultura.



Fig. 26. Realização do 1º Fórum de Cultura. Fotografia de 06 de dezembro de 2018. Fonte: Luiz Silva.



Fig. 27. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, representantes da sociedade civil, juntamente com o Secretário de Esportes, Cultura e Turismo, com Adriana de Souza do Nascimento, representante da Granfpolis e o gestor de cultura, Luiz Silva. Fotografia de 06 de dezembro de 2018. Fonte: Luiz Silva.

Nome completo	Instituição / bairro	E-mail	Telefone	Assinatura
Maria Izabela de Almeida Tatiana Lehmkuhl			998081760 34460980	ewo
Maria Helena M. Moura José Pedro Kirchner	Vergem Grande		996669146	Jr
<del>Yara Costa</del> <del>Paula Estela</del>				
Renata T. Knepper	centro		32451194	JP
Diana G. M. Kersch	centro	VKersch@yahoo.com.br	32457064	DK
Rogério Calosso	centro	condorv6@gmail.com	99770377	
Leila A. Ferrari Teles	centro	leila.krobar@gmail.com	991940527	
UABER A. G. G. V. S.	Pom de Águas Mornas		991484814	
Guilherme Prim	"		93161577	
Alberto Cunha	Santa Isabel		991621661	Alberto C.
Wilton Basso	Santa Isabel		32457577	Wilton
Emminda S. Bailes	"			Emminda

Fig. 28. Lista de presença do 1º Fórum de Cultura de Águas Mornas.

Nome completo	Instituição / bairro	E-mail	Telefone	Assinatura
toni rochem	Prefeitura Municipal	adm@aguasmornas.sc.gov.br	32457252	rochem
Rafael Mees	terrapolis	rafadmee@gmail.com	998246592	Rafael Mees
MÁRIO FERNANDES	Sec. Educação / centro	educacao@aguasmornas.sc.gov.br	956267120	Mário
ROGERIO VAMBOMMAD	SEC. ESP / cultura/turismo	TVRISMA@aguasmornas.sc.gov.br	999532845	Rogério
Patrícia Nunes	centro	patricia_contaleis@hotmail.com	999923025	Patrícia
Maria Helena Nunes Ribeiro	centro	griassomeca@outlook.com	996786737	Maria Helena
Sandra P.S. mees	terrapolis	-	998246592	Sandra
João Carlos Schmitz	Vila Nova (centro)	joao.carlos.schmitz@gmail.com	999336193	João
Martha Dale Rosetti	Sec. Turismo e Feiticeiro	mdellarozca@ltd.com.br	98444-7831	Martha
Patricia Schmidt	PAM	patriciaschmidt@outlook.com	98429-750	Patricia
Maria Joaquina Kuschner	Paulista			Maria
Siriza Silveira Leach	WVW			Siriza
Maria Gorete Thiesen				Maria
Maria Botena Vilela				Maria

Fig. 29. Lista de presença do 1º Fórum de Cultura de Águas Mornas.



Prefeitura Municipal de Águas Mornas  
 Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo  
 Praça José Adão Lehmkuhl, nº 62, centro, Águas Mornas, SC  
 E-mail: cultura@aguasmornas.sc.gov.br

APOIO:



**1º FÓRUM DE CULTURA DE ÁGUAS MORNAS – Lista de presença**

Data: 06 de dezembro de 2018  
 Local: Câmara de Vereadores  
 Horário: a partir das 19 horas.

Nome completo	Instituição / bairro	E-mail	Telefone	Assinatura
<i>[Handwritten signature]</i>	ESCOLA		<i>[Handwritten number]</i>	
Angelita R. Fillebrim	St Cruz		32459111	FPH
Katia M. Martins	Immer Stark			<i>[Handwritten signature]</i>
Alvoni CALAMITA	Jardim SA		981396402	<i>[Handwritten signature]</i>
Edith	Santa Ana			<i>[Handwritten signature]</i>
Rogério Blankenburg	Esportivo		36656382	<i>[Handwritten signature]</i>
Dateline Noqueira	Prefeitura Immer Stark	Dateline.noqueira@hotmail.com	99620693	
Sandro Reis	Vereador		984346669	
Adriano de Souza da Almeida	GRANFPOLIS	projeto@granfpolis.org.br	(47) 99914713	
Luiz José da Silva	PREFEITURA	luiz.silva@aguasmornas.sc.gov.br		<i>[Handwritten signature]</i>

Fig. 30. Lista de presença do 1º Fórum de Cultura de Águas Mornas.

## ÁGUAS MORNAS REALIZA O I FÓRUM DE CULTURA



Na noite da quinta-feira, 06 de dezembro de 2018, foi realizado, na Câmara de Vereadores, o Primeiro Fórum de Cultura de Águas Mornas, para dar início às tratativas para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Apesar da ausência de alguns atores importantes para o setor, o evento foi bastante produtivo foi possível, já nesse primeiro momento, formar o Conselho Municipal de Políticas Culturais que, juntamente com a sociedade civil e com os outros membros do Conselho, referente ao poder público, que serão indicados pelo Prefeito, irá trabalhar para consolidar as propostas que serão elencadas no Plano Municipal de Cultura, que

posteriormente será transformado em lei e terá validade para dez anos.

O evento que foi organizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, e conduzido pelo secretário, Rogério Vanbömmel, pelo Assessor Cultural, Luiz Silva e pela Assessora de Projetos da Granópolis, Adriana de Souza Nascimento, contou com a presença de algumas autoridades, entre as quais a do Prefeito, Omero Prim, que destacou a importância do momento que estamos vivendo no município, com relação a implantação do Sistema Municipal de Cultura, pois o mesmo visa dar mais segurança e transparência às atividades do setor.

Depois de algumas deliberações, o Conselho Municipal de Políticas Culturais, ficou constituído.

Fig. 31. Matéria veiculada na imprensa local, comentando sobre a realização do 1º Fórum de Cultura de Águas Mornas. Fonte: Jornal Top, ed. Nº 47, de 14 de dezembro de 2018.

## Apêndice B

Apresentação do Projeto de Lei aos membros do Legislativo Municipal, que foi aprovado por unanimidade e, posteriormente sancionado pelo prefeito, Omero Prim, transformando-se na Lei nº 946/2019.



Fig. 32. Apresentação do Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura na Câmara de Vereadores de Águas Mornas. Na imagem, além dos vereadores, encontram-se o prefeito municipal, Omero Prim; Secretário de Esportes, Cultura e Turismo, Rogério Vanbommel, e gestor cultural, Luiz Silva. Fotografia de 2018. Fonte: Luiz Silva.

## Apêndice C

### **Posse do Conselho de Políticas Culturais**

Posse dos representantes da sociedade civil e do poder público do Conselho de Políticas Culturais de Águas Mornas, no dia 17 de maio de 2019, formalizado através do Decreto nº 024/2019.



Fig. 33. Posse do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Águas Mornas, em 17 de maio de 2019, no gabinete do prefeito municipal, Omero Prim. Fotografia de 17 de maio de 2019. Fonte: Luiz Silva.

## Apêndice D

### **Segundo Fórum de Cultura**

Material de divulgação e imagens da realização do Segundo Fórum de Cultura de Águas Mornas. Data: 05 de março de 2020. Local: Câmara de Vereadores de Águas Mornas.



Fig. 34. Fley divulgação do II Fórum de Cultura.

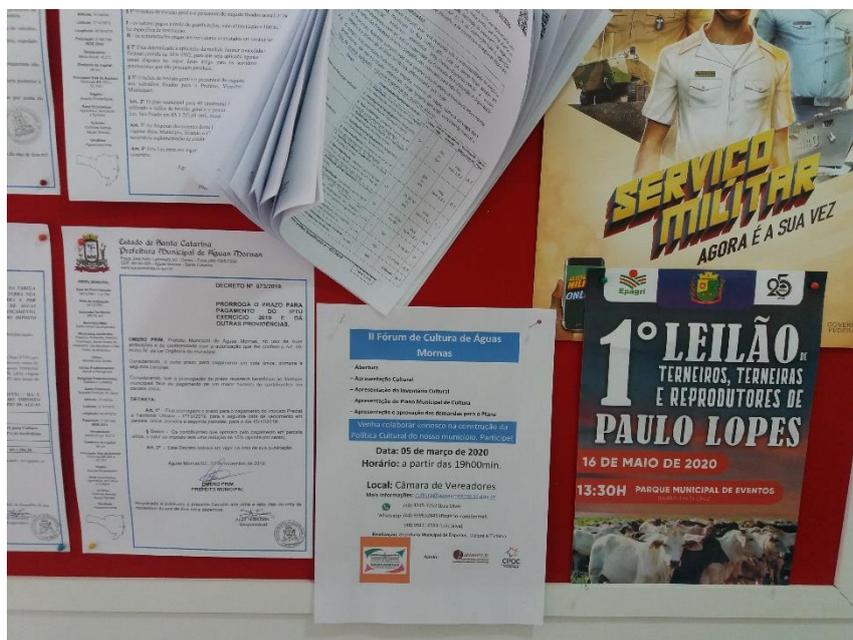


Fig. 35. Convite disponibilizado no “mural da Prefeitura” para que as pessoas tivessem conhecimento do evento.



Fig. 36. Divulgação do evento no Facebook da prefeitura municipal e outras redes sociais.

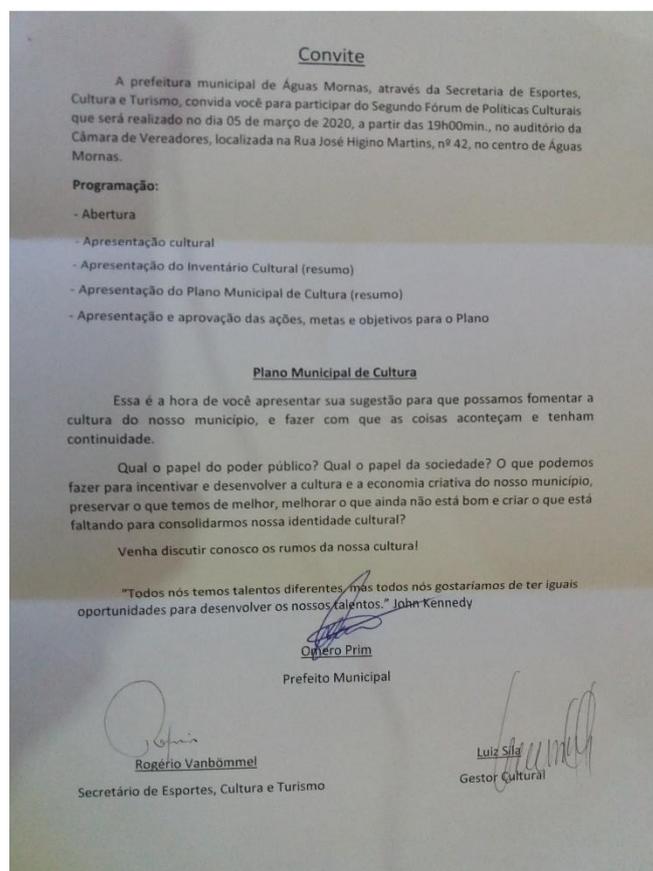


Fig. 37. Convite distribuído à população, especialmente aos artistas e artesãos do município, incentivando-os a participar do debate de ideias e contribuir com propostas para o Plano Municipal de Cultura. O convite foi assinado pelo prefeito municipal, Omero Prim; pelo Secretário de Esportes, Cultura e Turismo, Rogério Vanbömmel e pelo Gestor Cultural, Luiz Silva.

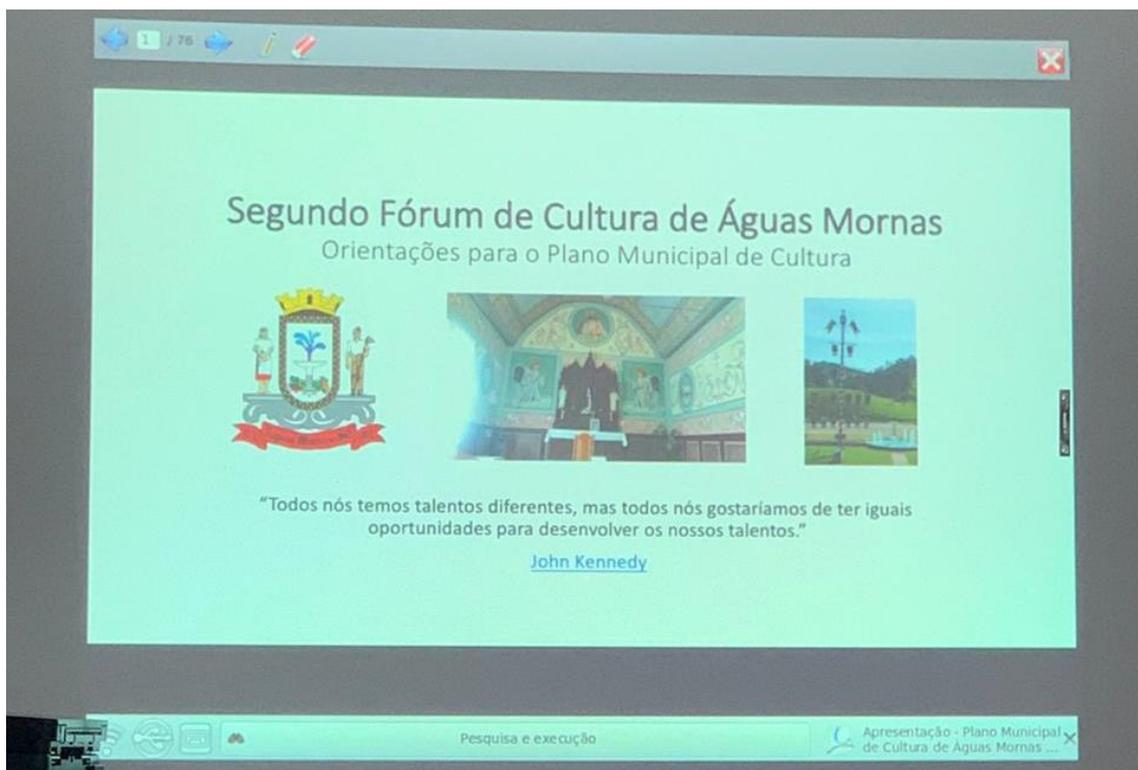


Fig. 38. Apresentação do Segundo Fórum de Cultura de Águas Mornas, no dia 05 de Março de 2020.



Fig. 39. Segundo Fórum de Cultura de Águas Mornas. Fotografia de 05 de março de 2020. Fonte: Luiz Silva



Fig. 40. Segundo Fórum de Cultura de Águas Mornas. Fotografia de 05 de março de 2020. Fonte: Luiz Silva.



Fig. 41. Segundo Fórum de Cultura de Águas Mornas. Fotografia de 05 de março de 2020. Fonte: Luiz Silva.


 Prefeitura Municipal de Águas Mornas  
 Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo  
 Praça José Adão Lehmkuhl, nº 62, centro, Águas Mornas, SC  
 E-mail: cultura@aguasmornas.sc.gov.br


 APOIO: CPOC


 GRANFPOLIS  
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
 DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

**2º FÓRUM DE CULTURA DE ÁGUAS MORNAS – Lista de presença**

Data: 05 de março de 2020  
 Local: Câmara de Vereadores  
 Horário: a partir das 19 horas.

Nome completo	Instituição / bairro	E-mail	Telefone	Assinatura
Toni Zochon	Perfeitom	odm.paguasmornas.sc.gov.br	3245-7082	[Assinatura]
Admar Theilges	bo verde		991321060	[Assinatura]
Luiz Carlos	ALBSCIFONS	IMCECOL.COM.BR	99904-944	[Assinatura]
Salomô Pires	ALBSC/ Águas Mornas	prof.salo@hotmail.com	999518231	[Assinatura]
M. J. J. Loupago	EEBAL	Pedro Zinke, Torque.com	99123921	[Assinatura]
Miguel A. G. G. G.	FRAGE	Felipe Loupago e G. G. G.		[Assinatura]
Rosângela B. B. B.	Turismopolis	miguel@frage.gov.br	996915116	[Assinatura]
Luiza Karisch Ferreira	Co. B. Coronel Antônio do		981320591	[Assinatura]
Luiz Costa	Jo. Wille		992154980	[Assinatura]
Rudnei Peter G. G.	Sto Anjo / SME		99760 8040	[Assinatura]
Rogério Vambomul	Perfeitom		99932894	[Assinatura]
Lucia R. C. Silva			32457082	[Assinatura]
Sandra B. S. M. S.	Peropolis			[Assinatura]

Fig. 42. Lista de presença do Segundo Fórum de Cultura de Águas Mornas, realizado no dia 05 de março de 2020.


 Prefeitura Municipal de Águas Mornas  
 Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo  
 Praça José Adão Lehmkuhl, nº 62, centro, Águas Mornas, SC  
 E-mail: cultura@aguasmornas.sc.gov.br


 APOIO: CPOC


 GRANFPOLIS  
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
 DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

**2º FÓRUM DE CULTURA DE ÁGUAS MORNAS – Lista de presença**

Data: 05 de março de 2020  
 Local: Câmara de Vereadores  
 Horário: a partir das 19 horas.

Nome completo	Instituição / bairro	E-mail	Telefone	Assinatura
Refel mil	Peropolis			[Assinatura]
Alberto Cunha	Art. Scheidt Santa Isabel		991621661	[Assinatura]
Giovani Cavotti	CENTRO		991338968	[Assinatura]
Caroline Martins	Boquilha - centro Águas M.	foto.caroline.martins@gmail.com	99174 2864	[Assinatura]
Rafael B. B. B.	Prefeitura A. M.	rafaelb@aguasmornas.sc.gov.br	998429750	[Assinatura]
Onesio Filipin			984346660	[Assinatura]
Sandra Socis	Câmara de Vereadores		32457194	[Assinatura]
Renata T. Philipipi		renata.philippi@gmail.com		[Assinatura]
Marcos F. F. F.	Rio do Cedro			[Assinatura]
José D. Baummann	Rio do Cedro			[Assinatura]
Igor D. Baummann	Rio da Beirada			[Assinatura]
ALDONI CAXAMBU	A MORNAS - CENTRO	ALDONI.CAXAMBU@GMAIL.COM	984396402	[Assinatura]
Vânia J. J. J.	centro - Águas Mornas	VKerich@yahoocom.br	991324334	[Assinatura]
Luiz JOSÉ DA SILVA	CASA DA CULTURA		991466591	[Assinatura]

Fig. 43. Lista de presença do Segundo Fórum de Cultura de Águas Mornas, realizado dia 05 de março de 2020.

## Apêndice E

### Terceiro Fórum de Cultura



Fig. 44. Divulgação do Terceiro Fórum de Cultura, realizado no dia 21 de outubro de 2021.

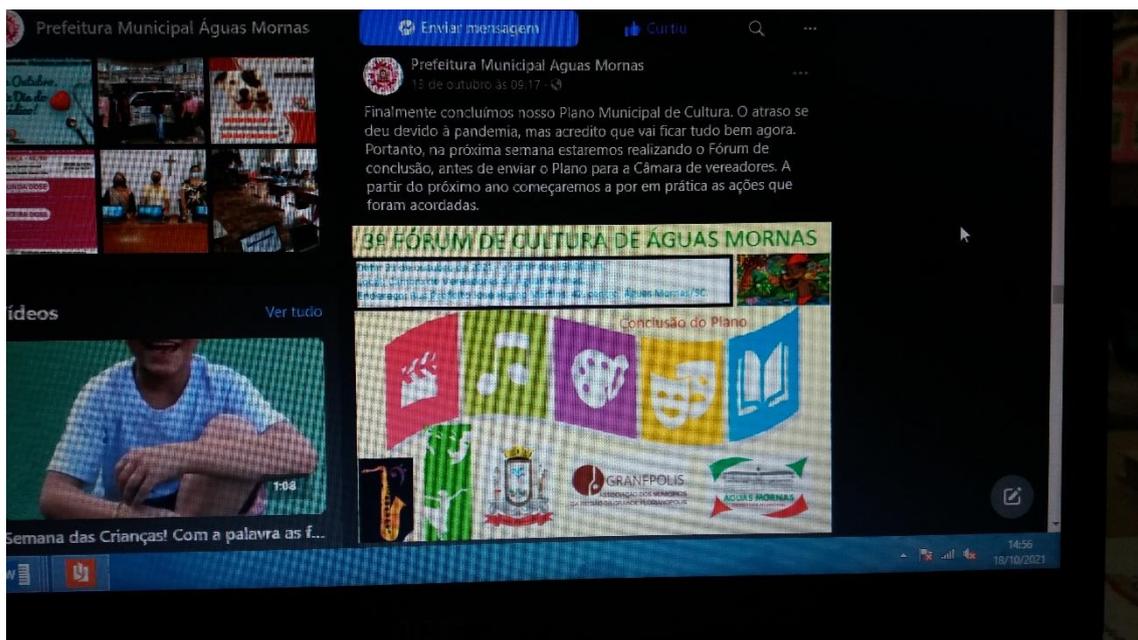


Fig. 45. Divulgação do Terceiro Fórum de Cultura, realizado no dia 21 de outubro de 2021.

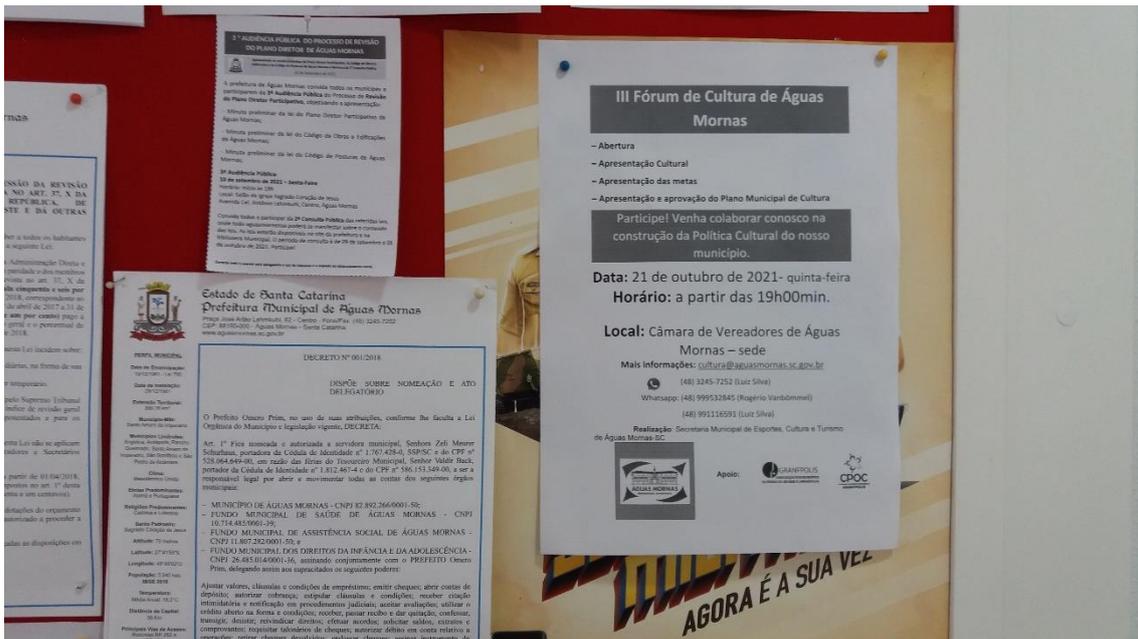


Fig. 46. Divulgação do Terceiro Fórum de Cultura no mural da prefeitura de Águas Mornas. Fonte:

Prefeitura Municipal de Águas Mornas  
Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo  
Praça José Adão Lehmkuhl, nº 62, centro, Águas Mornas, SC  
E-mail: cultura@aguasmornas.sc.gov.br

APOIO:  

**3º FÓRUM DE CULTURA DE ÁGUAS MORNAS – Lista de presença**

Data: 21 de outubro de 2021  
Local: Câmara de Vereadores de Águas Mornas – sede  
Horário: a partir das 19 horas.

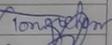
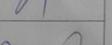
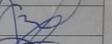
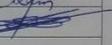
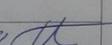
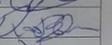
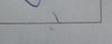
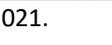
Nome completo	Instituição / bairro	E-mail	Telefone	Assinatura
Toni Zochem	Prefeitura	adm@aguas.mornas.sc.gov.br	8464-6512	
Luiz J. Silva	Gestor de Cultura	cultura@aguasmornas.sc.gov.br	9911.6591	
Wilson A. Kuntze	Comunidade	WilsonKuntze@gmail.com	99134745	
Renata T. Phelippi	"	renataphelippi@gmail.com	984703823	
RAQUEL FLORES	COMUNIDADE	raquel38flores@gmail.com	998055419	
Vânia A. M. Koerich	ALBSCAM - Cons. cultura	vkoerich@yahoo.com.br	991324334	
Luiz F. HEERIGOS WISZ	Prefeitura	luizwisz@gmail.com	999466734	
Osório Pinim	"	osorio.pinim@yahoo.com.br	991615271	
Roberto Vmmppmml	"		99953281	
Augustano Schmidt	Vereador		999087735	
Julliana Schmidt	conselho cultura	juschmidt25@gmail.com	99969-5150	
Valdecir Pedro SENA	Vereador (centro A.M.)	valdecirsen@va.hco.com.br	999186808	
Pedro Blankenburg	Fazenda Local	blankenburgger@hotmail.com	384023333	
Chandra Lura T	fazenda ressurreição			

Fig. 47. Lista de presença do Terceiro Fórum de Cultura realizado no dia 21 de outubro de 2021.

 Prefeitura Municipal de Águas Mornas Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo Praça José Adão Lehmkühl, nº 62, centro, Águas Mornas, SC E-mail: cultura@aguasmornas.sc.gov.br		APOIO:  		
<b>3º FÓRUM DE CULTURA DE ÁGUAS MORNAS – Lista de presença</b>				
Data: 21 de outubro de 2021				
Local: Câmara de Vereadores de Águas Mornas – sede				
Horário: a partir das 19 horas.				
Nome completo	Instituição / bairro	E-mail	Telefone	Assinatura
José Roberto MÁRIO FERNANDO	Uplift Idiomas Sec. Educ. Águas Mornas	joseroberto@uplift.com.br p.roberto@uplift.com.br	48.33350.581 93626920	 

Fig. 48. Lista de presença do Terceiro Fórum de Cultura realizado no dia 21 de outubro de 2021.



Fig. 49. Terceiro Fórum de Cultura realizado no dia 21 de outubro de 2021. Fonte: Luiz Silva. Fotografia de 21 de outubro de 2021. Fonte: Luiz Silva.



Fig. 50. Terceiro Fórum de Cultura realizado no dia 21 de outubro de 2021. Fotografia de 21 de outubro de 2021. Fonte: Luiz Silva. Fonte Luiz Silva.



Fig. 49. Violinista Vivian Kuntze. Fotografia de 21 de outubro de 2021. Fonte: Luiz Silva.



Fig. 50. Janine Helene Herter. Fotografia de 21 de Outubro de 2021. Fonte: Luiz Silva.

## Apêndice F

Recomendações legais à cerca da tramitação do Plano Municipal de Cultura de Águas Mornas no Legislativo Municipal:

O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução das políticas municipais de cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC e seus componentes, conforme Minuta de Lei proposta pelo Ministério da Cultura (ANEXO B).

Partindo das diretrizes do Plano Nacional de Cultura – PNC, a Constituição Federal, no parágrafo 3º do artigo 215, diz que o PNC deve ter duração plurianual, e a Lei nº 12.345/2010 estabelece um período de dez anos para sua realização. Esse prazo legal que se estende aos Planos Municipais de Cultura visa assegurar a continuidade das políticas para além das gestões governamentais.

A finalidade do Plano de Cultura é planejar programas, projetos e ações culturais que valorizem, reconheçam, promovam e preservem a diversidade cultural existente no território. A elaboração do Plano Municipal de Cultura é de responsabilidade do Órgão Gestor da Cultura no Município, que, a partir das diretrizes propostas pelos Fóruns Municipais de Cultura, desenvolverá um Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

# ANEXOS

## Anexo A

### LEI Nº 946/2019

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC DE ÁGUAS MORNAS, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** Esta Lei regula no Município de Águas Mornas e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

#### TÍTULO I

##### Da Política Municipal de Cultura

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Águas Mornas, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

## CAPÍTULO I

### Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

**Art. 3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Águas Mornas.

**Art. 4º** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Águas Mornas.

**Art. 5º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Águas Mornas e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º** Cabe ao Poder Público do Município de Águas Mornas planejar e implementar políticas públicas para:

- I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III – contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
- V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX – estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X – consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI – intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII – contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 8º** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Art. 9º** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Direitos Culturais**

**Art. 10** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Concepção Tridimensional da Cultura**

**Art. 11** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

## **SEÇÃO I**

## **Da Dimensão Simbólica da Cultura**

**Art. 12** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Águas Mornas, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 13** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Art. 14** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Art. 15** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

## **SEÇÃO II**

### **Da Dimensão Cidadã da Cultura**

**Art. 16** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Águas Mornas.

**Art. 17** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 18** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 19** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

**Art. 20** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas as condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns, quando necessário.

### SEÇÃO III

#### Da Dimensão Econômica da Cultura

**Art. 22** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 23** O Poder Público Municipal deve fomentar, dentro de suas diretrizes orçamentárias, a economia da cultura como:

- I – sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II – elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III – conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art. 24** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Art. 25** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

**Art. 26** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Águas Mornas deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

**Art. 27** O Poder Público Municipal poderá apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município, no tocante/referente à cultural local, para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

## TÍTULO II

### Do Sistema Municipal de Cultura

#### CAPÍTULO I

##### Das Definições e dos Princípios

**Art. 28** O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 29** O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal –, com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 30** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I – diversidade das expressões culturais;

II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

- V – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII – transversalidade das políticas culturais;
- VIII – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX – transparência e compartilhamento das informações;
- X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII – ampliação dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura local.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Objetivos**

**Art. 31** O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 32** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município;
- III – articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV – promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- VI – estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

## **CAPÍTULO III**

## Da Estrutura

### SEÇÃO I

#### Dos Componentes

**Art. 33** Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMCT.

II – Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III – Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) outros que venham a ser constituídos.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

### SEÇÃO II

#### Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

**Art. 34** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT é órgão superior, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 35** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT as instituições vinculadas, indicadas a seguir:

I – Casa da Cultura e do Turismo;

II – Biblioteca Pública Municipal;

III – outras que venham a ser constituídas.

**Art. 36** São atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT, no âmbito da Cultura, além das definidas no Decreto nº 015/2017, de 30.03.2017 e na Lei Complementar nº 006/2008 (Plano Diretor Participativo):

**I** – formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

**II** – implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

**III** – promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura/turismo como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

**IV** – valorizar as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

**V** – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

**VI** – pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

**VII** – manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

**VIII** – promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

**IX** – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

**X** – descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

**XI** – estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural, mediante acordos, convênios e parcerias com outras instituições;

**XII** – estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

**XIII** – elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

**XIV** – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

**XV** – operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

**XVI** – realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura; e

**XVII** – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

**Art. 37** À Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

- I – exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III – instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
- IV – implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;
- V – emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- VIII – subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
- IX – auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
- X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
- XI – coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

### **SEÇÃO III**

#### **Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação**

**Art. 38** Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I – Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

II – Conferência Municipal de Cultura – CMC.

### **Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC**

**Art. 39** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT, com composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**§ 1º** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

**§ 2º** Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regimento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

**§ 3º** A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

**§ 4º** A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a participação do Município de Águas Mornas, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**Art. 40** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 08 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT, 01 representante;
- b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 representante;
- d) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 01 representante.

**II** – 04 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Setorial de Artes Visuais e Artesanato, 01 representante;
- b) Setorial de Música, Teatro e Dança, 01 representante;
- c) Setorial de Cultura Popular e Patrimônio Cultural, 01 representante;
- d) Setorial de Literatura, Livro, Leitura e Biblioteca, 01 representante.

**§ 1º** Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e os representantes da sociedade civil serão eleitos democraticamente, conforme Regimento Interno.

**§ 2º** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

**§ 3º** Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

**§ 4º** O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de minerva.

**Art. 41** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelo Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, ao qual compete:

- I** – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II** – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III** – colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV** – definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- V** – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- VI** – apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- VII** – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

- VIII** – apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- IX** – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Águas Mornas para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X** – promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XI** – promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XII** – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XIII** – delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XIV** – aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC; e
- XV** – estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

#### **Da Conferência Municipal de Cultura – CMC**

**Art. 42** A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

**§ 1º** É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

**§ 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

#### **SEÇÃO IV**

##### **Dos Instrumentos de Gestão**

**Art. 43** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Plano Municipal de Cultura – PMC;

II – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

### **Do Plano Municipal de Cultura – PMC**

**Art. 44** O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 45** A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** Os Planos devem conter:

I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II – diretrizes e prioridades;

III – objetivos gerais e específicos;

IV – estratégias, metas e ações;

V – prazos de execução;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento; e

IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

### **Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC**

**Art. 46** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Águas Mornas, que podem ser diversificados e articulados com o Estado e a União.

**Parágrafo único.** São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Águas Mornas:

I – Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;

III – outros que venham a ser criados.

### **Do Fundo Municipal de Cultura – FMC**

**Art. 47** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

**Parágrafo único.** A escrituração contábil será feita no órgão central de contabilidade da Prefeitura Municipal, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 48** O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único.** É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

**Art. 49** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Águas Mornas e seus créditos adicionais;

II – transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III – contribuições de mantenedores;

IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V – doações e legados nos termos da legislação vigente;

**VI** – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

**VII** – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

**VIII** – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

**IX** – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

**X** – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

**XI** – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

**XII** – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

**XIII** – saldos de exercícios anteriores; e

**XIV** – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Art. 50** O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

**I** – não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

**Art. 51** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, serão fixados anualmente por ato do CMPC.

**Art. 52** O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

**§ 1º** Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

**§ 2º** Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

**§ 3º** Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

**Art. 53** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

**§ 1º** O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

**§ 2º** A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

**Art. 54** Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da sociedade civil.

**Art. 55** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 membros titulares e igual número de suplentes.

**§ 1º** Os 02 membros titulares do Poder Público, e seus respectivos suplentes, serão indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT.

**§ 2º** Os 02 membros da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, serão escolhidos conforme regulamento.

**Art. 56** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 57** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I – avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II – adequação orçamentária;

III – viabilidade de execução; e

IV – capacidade técnico operacional do proponente.

### **TÍTULO III**

#### **Do Financiamento**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Dos Recursos**

**Art. 58** O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 59** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

**Art. 60** De acordo com a legislação vigente, o Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

**§ 1º** Os recursos previstos no *caput* serão destinados a:

I – políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

II – para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

**§ 2º** A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 61** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Gestão Financeira**

**Art. 62** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica e administrados pelo Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**§ 1º** Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Poder Executivo Municipal conjuntamente com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SMECT acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Art. 63** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

**§ 1º** O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 64** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Planejamento e do Orçamento**

**Art. 65** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

**§ 1º** O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 66** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 67** O Município de Águas Mornas deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária.

**Art. 68** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

**Art. 69** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 765/2009.

Águas Mornas, 08 de maio de 2019.

OMERO PRIM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Anexo B

### Artigos 215 e 216 da Constituição Brasileira

#### Título VIII Da Ordem Social

##### Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto

##### Seção II Da Cultura

**Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV - democratização do acesso aos bens de cultura;
- V - valorização da diversidade étnica e regional.

**Art. 216-A.** O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo

de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

**§ 1º** O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

**§ 2º** Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação:

- I - órgãos gestores da cultura;
- II - conselhos de política cultural;
- III - conferências de cultura;
- IV - comissões intergestores;
- V - planos de cultura;
- VI - sistemas de financiamento à cultura;
- VII - sistemas de informações e indicadores culturais;
- VIII - programas de formação na área da cultura; e
- IX - sistemas setoriais de cultura.

**§ 3º** Lei federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo.

**§ 4º** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias.

## Anexo C

### DECRETO Nº 024/2019

#### NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ÁGUAS MORNAS/SC.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, reorganizado pela Lei nº 946/2019, os membros abaixo especificados, conforme Art. 40 da citada Lei:

I – Representantes do setor público:

Representantes da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Luiz José da Silva, como titular;
- b) Rogério Vanbömmel, como suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Rudnei Peter Goulart, como titular;
- b) Mário Fernandes, como suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Toni Vidal Jochem, como titular;
- b) Patrícia Lehmkuhl, como suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Juliana Schmidt, como titular;
- b) Regina Maria Martins Garcia, como suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Setorial de Artes Visuais e Artesanato, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Aldori Caxambú, como titular;
- b) Maria de Fátima Compagnoni, como suplente.

Setorial de Música, Arte e Dança, 01 titular e seu respectivo suplente:

- a) Isabela Schwinden Lehmkuhl, como titular;
- b) Renato Weingartner, como suplente.

Setorial de Cultura Popular e Patrimônio Cultural, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Rafael Mees, como titular;
- b) Renita Teresinha Philippi, como suplente.

Setorial de Literatura, Livro, Leitura e Biblioteca, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Vânia Amélia Miranda Koerich, como titular;
- b) Roberto de Oliveira Cardoso, como suplente.

Art. 2º Conforme o Art. 39 § 2º da Lei Municipal nº 946 /2019, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, é de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## Anexo D

### DECRETO Nº 073/2021

#### NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ÁGUAS MORNAS/SC.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, reorganizado pela Lei nº 946/2019, os membros abaixo especificados, conforme Art. 40 da citada Lei:

I – Representantes do setor público:

Representantes da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Luiz José da Silva, como titular;
- b) Rogério Vanbömmel, como suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Rudnei Peter Goulart, como titular;
- b) Mário Fernandes, como suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Toni Vidal Jochem, como titular;
- b) Patrícia Lehmkuhl, como suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Juliana Schmidt, como titular;
- b) Regina Maria Martins Garcia, como suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Setorial de Artes Visuais e Artesanato, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Aldori Caxambú, como titular;
- b) Maria de Fátima Compagnoni, como suplente.

Setorial de Música, Arte e Dança, 01 titular e seu respectivo suplente:

- a) Isabela Schwinden Lehmkuhl, como titular;
- b) Renato Weingartner, como suplente.

Setorial de Cultura Popular e Patrimônio Cultural, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Rafael Mees, como titular;
- b) Renita Teresinha Philippi, como suplente.

Setorial de Literatura, Livro, Leitura e Biblioteca, 01 representante e seu respectivo suplente:

- a) Vânia Amélia Miranda Koerich, como titular;
- b) Roberto de Oliveira Cardoso, como suplente.

Art. 2º Conforme o Art. 39 § 2º da Lei Municipal nº 946/2019, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, é de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

# Anexo E



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Águas Mornas**  
Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone (48) 3245-7252  
CEP 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina  
www.aguasmornas.sc.gov.br

## DECRETO Nº 104/2021

### Convoca o Terceiro Fórum de Cultura de Águas Mornas e dá outras providências.

**PERFIL MUNICIPAL**

**Data de Emancipação:**  
19/12/1961 - Lei 790

**Data de Instalação:**  
29/12/1961

**Extensão Territorial:**  
360,76 Km<sup>2</sup>

**Município Mãe:**  
Santo Amaro da Imperatriz

**Municípios Limitrofes:**  
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara

**Clima:**  
Mesotérmico Úmido

**Etnias Predominantes:**  
Alemã e Portuguesa

**Religiões Predominantes:**  
Católica e Luterana

**Santo Padroeiro:**  
Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros  
**Latitude:** 27°41'59"S  
**Longitude:** 48°49'02"O  
**População:** 5,540 hab. (IBGE 2010)

**Temperatura:**  
Média Anual: 18,3°C

**Distância da Capital:**  
36 Km

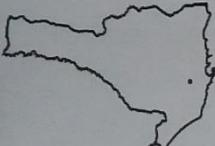
**Principais Vias de Acesso:**  
Rodovias BR 282 e SC 435

**Região:**  
Grande Florianópolis

**Base Econômica:**  
Agricultura, Avicultura e Turismo

**Turismo:**  
Colônias Alemãs  
Águas Termais

**Gentílico:**  
Aguasmornense



*[Handwritten signature]*



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Aguas Mornas

Praca José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone (48) 3245-7252  
CEP 88150-000 - Aguas Mornas - Santa Catarina  
www.aguasmornas.sc.gov.br

**PERFIL MUNICIPAL**

**Data de Emancipação:**  
18/12/1961 - Lei 780

**Data de Instalação:**  
29/12/1961

**Extensão Territorial:**  
360,76 Km²

**Município Mãe:**  
Santo Amaro da Imperatriz

**Municípios Limitrofes:**  
Agelina, Anitápolis, Rancho  
Queimado, Santo Amaro  
da Imperatriz, São Bonifácio  
e São Pedro de Alcântara

**Clima:**  
Mesotérmico Úmido

**Etnias Predominantes:**  
Alemã e Portuguesa

**Religiões Predominantes:**  
Católica e Luterana

**Santo Padroeiro:**  
Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros

**Latitude:** 27°41'59"S

**Longitude:** 48°49'02"O

**População:** 5.540 hab.  
2010

**Temperatura:**  
Média Anual: 18,3°C

**Distância da Capital:**  
36 Km

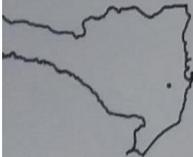
**Principais Vias de Acesso:**  
Rodovias BR 282 e  
SC 435

**Região:**  
Grande Florianópolis

**Base Econômica:**  
Agricultura, Avicultura  
e Turismo

**Turismo:**  
Colônias Alemãs  
Águas Termais

**Gentílico:**  
Aguasmornense

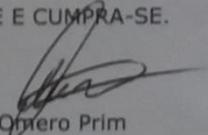


Art. 5º Serão tomadas todas as medidas sanitárias referentes à proteção do público relacionada ao covid-19.

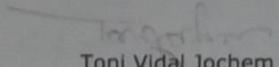
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
Otávio Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

  
Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças